



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 178/2014

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 84/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PONTOS DE ÔNIBUS EM CONCRETO PRÉ-
MOLDADO E AREIA MÉDIA LAVADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03010412200032005339030 (761)
09011236100122015339030 (683)
09011236500122018339030 (1216)
09021236100142021339030 (916)
14030824400242106339030 (762)
08011545200102014339030 (507)
10012781200172024339030 (1376)
13021030100222032339030 (448)
12012060100192026339030 (459)

TCE-OK.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

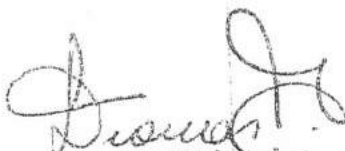
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

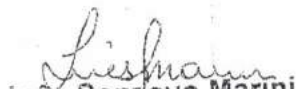
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.519-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 507 de 12/10/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2014/11/002836

Data Protoc...: 03/11/14

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/11/2014


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

O transporte escolar municipal compreende 4.288,4km rodados diariamente com 2.350 alunos/dia para a zona urbana do município de Chopinzinho e também para os 06 (seis) Núcleos de Ensino na zona rural. Nos trajetos percorridos são feitas várias paradas para o embarque e desembarque de crianças que vão para suas respectivas escolas e/ou moradias. Para proporcionar maior segurança às margens das estradas e rodovias e também abrigar os alunos do sol e da chuva, faz-se necessária a construção e, quando necessário, a reconstrução e/ou reparos - quando depredados ou atingidos por intempéries - de inúmeros pontos de ônibus que também são utilizados pela população quando necessita viajar de ônibus. A opção pelos pontos de ônibus em placas de pré-moldado, com cobertura de Eternit® 5mm e pedrisco, foi feita, por ser a mais segura e também com menor custo por metro, havendo a possibilidade de variar o tamanho em metros, conforme a necessidade do local onde ocorre o embarque e desembarque dos alunos.

As onze escolas municipais e os cinco centros de Educação Infantil possuem parques para a educação infantil com caixa de areia para recreação e atividades pedagógicas para trabalhar com as crianças. Periodicamente esta areia precisa ser complementada ou substituída por uma de boa qualidade.

Constantemente as secretarias municipais necessitam de reparos em calçadas, pisos e adequações de espaços, ampliações, construções de pontes, melhorias em quadras esportivas, manutenção e construção de bocas de lobo melhorando o escoamento das águas da chuva e outros reparos em espaços cuja manutenção é de responsabilidade da administração municipal.

Conforme exposto anteriormente faz-se necessário o processo licitatório para registro e posterior aquisição dos pontos de ônibus e da areia média lavada.

ANDRÉ GHIDIN

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALC Roberto Medeiros
Assessor Jurídico
Em 04/11/14



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fis: _____

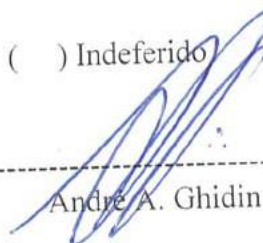
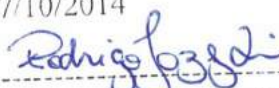
05

DIÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SENHOR PREFEITO: A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO tendo em vista a necessidade de adquirir Pontos de ônibus e Areia para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Obras, Esportes, Agricultura e Saúde, solicita a Vossa Excelência a realização de processo licitatório, conforme justificativa (anexo) e descrição abaixo:

Item	Quant	Un	DESCRIÇÃO	Unitário	R TOTAL
1	10	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 2.00x2.00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	1.400,00	14.000,00
2	10	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2.00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	1.140,00	11.400,00
3	8	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2.88m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	1.550,00	12.400,00
4	5	Un	Ponto de ônibus pré moldado, medindo 3,00x 2.00m.	1.650,00	8.250,00
5	500	M3	Areia média, lavada	110,00	55.000,00
Total Geral				101.050,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Obras, Esportes, Agricultura e Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTO	FINANCIAMENTO
☒ Deferido ☐ Indeferido  André A. Ghidin	Dotação orçamentária: 03010412200032005339030 (761); 09011236100122015339030 (683) 09011236500122018339030 (1216) 09021236100142021339030 (916) 14030824400242106339030 (762) 08011545200102014339030 (507) 10012781200172024339030 (1376) 13021030100222032339030 (448) 12012060100192026339030 (459). Data: 27/10/2014  Rodrigo Jazynski	Reserva financeira em: Data: 27/10/2014  Luciani Monteiro Cenci

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2014.


 André A. Ghidin
 Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PESQUISA DE PREÇOS

Item	Un	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 2.00x2.00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	1.400,00
2	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2.00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	1.140,00
3	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2.88m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	1.550,00 (1.550,00)
4	Un	Ponto de ônibus pré moldado, medindo 3,00x 2,00m.	1.650,00
5	M2	Areia média, lavada	

05267432 / 0001 - 87

Carimbo da Empresa

NIENDIEKER & CIA. LTDA.

NIENDIEKER & CIA. LTDA.

RODOVIA PR 281, KM 16
BAIRRO INDUSTRIAL

Assinatura da empresa

85560-000 CHOPINZINHO PR

Local e data

Chopinzinho 21 de Outubro de 2014



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: 07

PARANÁ

PESQUISA DE PREÇOS

Item	Un	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 2.00x2.00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	1.500,00
2	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2.00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	1.300,00
3	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2.88m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	1.750,00
4	Un	Ponto de ônibus pré moldado, medindo 3,00x 2,00m.	1.700,00
5	M2	Areia média, lavada	

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 928 - 72

Carimbo da Empresa

Assinatura da empresa

Local e data

Chopinzinho, 21 de Junho de 2014



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PESQUISA DE PREÇOS

Item	Un	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 2.00x2.00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	1.580,00
2	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2.00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	1.350,00
3	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2.88m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	1.850,00
4	Un	Ponto de ônibus pré moldado, medindo 3,00x 2,00m.	1.750,00
5	M2	Areia média, lavada	

Carimbo da Empresa

Assinatura da empresa

Diogo Proença Pinheiro

Local e data

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2014

08 631 598/0001-29

SFX DERIVADOS DE
CIMENTO LTDA.

Rua Major Est. Rib. do Nascimento, 1900
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3889

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: 09

PARANÁ

PESQUISA DE PREÇOS

Item	Un	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 2.00x2.00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	
2	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2.00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	
3	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2.88m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	
4	Un	Ponto de ônibus pré moldado, medindo 3,00x 2,00m.	
5	M2	Areia média, lavada	110,00

Carimbo da Empresa

Assinatura da empresa

Local e data

07.730.586/0001-99

B. J. S. Materials de
Construção Ltda.

Rua 14 de Dezembro, 4465
85.860-000 - Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: 10

PARANÁ

ATA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PESQUISA DE PREÇOS

Item	Un	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 2.00x2.00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	- . -
2	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2.00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	- . -
3	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2.88m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	- . -
4	Un	Ponto de ônibus pré moldado, medindo 3,00x 2,00m.	- . -
5	M2 ³	Areia média, lavada	125,00

Carimbo da Empresa

Assinatura da empresa

Local e data Chopinzinho, 20 de Outubro de 2014

79 849 428/0001-63

HYPÓLITO PAN
& CIA LTDA.

Av. XV de Novembro, 3884

85560-000 CHOPINZINHO

Centro

PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: 11

PARANÁ

ATIVIDADES E CONTRATOS

PESQUISA DE PREÇOS

Item	Un	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 2.00x2.00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	
2	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2.00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	
3	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2.88m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão.	
4	Un	Ponto de ônibus pré moldado, medindo 3,00x 2,00m.	
5	M2	Areia média, lavada	140,00

Carimbo da Empresa

Assinatura da empresa SOMENSI MAT. CONSTRUÇÃO LTDA

Local e data CHOPINZINHO, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

14.904.693/0001-51

SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Av. XV de Novembro, 4247 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2836/2014** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração autorizo a **aquisição através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

03010412200032005339030 (761)
09011236100122015339030 (683)
09011236500122018339030 (1216)
09021236100142021339030 (916)
14030824400242106339030 (762)
08011545200102014339030 (507)
10012781200172024339030 (1376)
13021030100222032339030 (448)
12012060100192026339030 (459)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2014.

Leomar Boltzani

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 178/2014

PREGÃO PRESENCIAL

(MINUTA)

EDITAL Nº

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PONTOS DE ÔNIBUS EM CONCRETO PRÉ MOL-
DADO E AREIA MÉDIA LAVADA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º .../2014

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, de DE PONTOS DE ÔNIBUS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E AREIA MÉDIA LAVADA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

Data da Entrega dos Envelopes de Proposta e de Habilitação: **DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2014, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE HORAS). Abertura das Propostas às 14:15 (catorze horas e quinze minutos) horas, do mesmo dia.**

Data da Disputa de Preços: **DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2014, COM INÍCIO ÀS 14:30 (CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS).**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **PONTOS DE ÔNIBUS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E AREIA MÉDIA LAVADA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Termo de Referência e Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos MATERIAIS/PRODUTOS a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

4.3.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro, separados, no ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de entrega dos envelopes e abertura das propostas, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão da Junta Comercial, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2014

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2014

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial - **Envelope A**, devidamente **assinada** pela empresa proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, descrevendo o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação e o preço máximo por item, indicando a marca e o modelo/referência do produto (quando for o caso), observando as características técnicas mínimas dos produtos ofertados conforme descrito no Anexo 1 do presente edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo 1, sob pena de desclassificação.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



6.2 – Deverão constar os preços unitários e totais dos itens cotados e os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula. O valor total máximo de cada ITEM encontra-se indicado no Anexo 1 do presente edital.

6.3 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com entrega, frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue conforme a necessidade da Administração Municipal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.4 – Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação, necessidade e cronogramas da Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva ordem de compra, Contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

6.5 – Prazo de validade: A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções.

6.6 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

6.7 - Para os Filtros poderão ser cotadas quaisquer marcas de produtos, desde que existam e atendam às conversões de cada marca, correspondente as referências apresentadas neste Termo.

6.8 - Para os lubrificantes com indicação, deverão ser apresentados produtos originais ou autorizados pela Marca. (deverá ser apresentado a autorização)

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidas para o valor unitário de cada ITEM, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta de maior preço. Será classificado, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preços no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado no ITEM.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com lances mínimos definidos pelo Pregoeiro item por item.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva será ordenada a proposta, sendo que o percentual auferido na disputa de lances será repassado na mesma proporção para todos os itens, individualmente, que compõem o LOTE considerando sempre duas casas após a vírgula.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
- 7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, observando sempre a Lei Complementar 123/06.
- 7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B – HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.5 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já citados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos PRODUTOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os PRODUTOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



12.3 – A não realização dos PRODUTOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues da seguinte forma: A areia deverá ser entregue no pátio da Prefeitura, ou outro local indicado na solicitação, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação. Os pontos de ônibus de verão ser entregues montados, cobertos e com pedrisco no chão interno do mesmo, prontos para uso, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, em todo o território do Município de Chopinzinho conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – A entrega dos produtos, objetos desta licitação deverão ser feitas pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, em veículo próprio. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **16.4** deste Edital.

14.2 - Os PRODUTOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos PRODUTOS fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6- Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos PRODUTOS entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos PRODUTOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos PRODUTOS constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou co-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



meter fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos PRODUTOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, sendo que o Termo de Impugnação deverá ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura.

19.7.1 – Solicitações de esclarecimentos ou outras informações por telefone ou e-mail, terão somente caráter informal.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

O transporte escolar municipal compreende 4.288,4 km rodados diariamente com 2.350 alunos/dia para a zona urbana do município de Chopinzinho e também para os 06 (seis) Núcleos de Ensino na zona rural. Nos trajetos percorridos são feitas várias paradas para o embarque e desembarque de crianças que vão para suas respectivas escolas e/ou moradias. Para proporcionar maior segurança às margens das estradas e rodovias e também abrigar os alunos do sol e da chuva, faz-se necessária a construção e, quando necessário, a reconstrução e/ou reparos - quando depredados ou atingidos por intempéries - de inúmeros pontos de ônibus que também são utilizados pela população quando necessita viajar de ônibus. A opção pelos pontos de ônibus em placas de pré-moldado, com cobertura em telhas de fibrocimento 5 mm e pedrisco no chão (espaço interno no ponto), foi feita, por ser a mais segura e também com menor custo por metro, havendo a possibilidade de variar o tamanho em metros, conforme a necessidade do local onde ocorre o embarque e desembarque dos alunos.

As onze escolas municipais e os cinco centros de Educação Infantil possuem parques para a educação infantil com caixa de areia para recreação e atividades pedagógicas para trabalhar com as crianças. Periodicamente esta areia precisa ser complementada ou substituída por uma de boa qualidade.

Constantemente as secretarias municipais necessitam de reparos em calçadas, pisos e adequações de espaços, ampliações, construções de pontes, melhorias em quadras esportivas, manutenção e construção de bocas de lobo melhorando o escoamento das águas da chuva e outros reparos em espaços cuja manutenção é de responsabilidade da administração municipal.

Conforme exposto anteriormente faz-se necessário o processo licitatório para registro e posterior aquisição dos pontos de ônibus e da areia média lavada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

Descrição, estimativas de consumo e preços máximos a serem Registrados.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit. R\$	TOTAL R\$
1	10	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 2,00x2,00m, com cobertura em fibrocimento 5mm e pedrisco no chão.	1.400,00	14.000,00
2	10	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1,59x2,00m, com cobertura em fibrocimento 5mm e pedrisco no chão.	1.140,00	11.400,00
3	8	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1,59x2,88m, com cobertura em fibrocimento 5mm e pedrisco no chão.	1.550,00	12.400,00
4	5	Un	Ponto de ônibus pré moldado, medindo 3,00x 2,00m, com cobertura em fibrocimento 5mm e pedrisco no chão.	1.650,00	8.250,00
5	500	M³	Areia média, lavada.	110,00	55.000,00
Total R\$					101.050,00

Obs: Os produtos apresentados deverão ser todos de 1ª (primeira) linha, dentro das normas da ABNT.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

OBS:

- Os produtos apresentados deverão ser todos de 1ª (primeira) linha, dentro das normas da ABNT.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 84/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
			Total – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas.
Local da Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, ____ de _____ de 2014

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 84/2014**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 84/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de PONTOS DE ÔNIBUS EM CONCRETO PRÉ MOLDADO E AREIA MÉDIA LAVADA. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues de acordo com a solicitação em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos PRODUTOS, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 761, 683, 1216, 916, 762, 507, 1376, 448, 459; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os PRODUTOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os PRODUTOS estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos PRODUTOS ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo: 2014/11/002845

Data Protoc...: 04/11/14

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/11/2014


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 178/2014
Pregão Presencial
Registro de Preços

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 178/2014 – **Pregão Presencial**, que objetiva o Registro de Preços para aquisição futura de pontos de ônibus em concreto pré-moldado e areia média lavada, conforme descrição detalhada constante às fls. 05 dos autos.

Consta das fls. 05, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, conforme informado pela Senhora Geni Sabbi Detoni, responsável pelo setor contábil.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, em seu artigo 3º prevê as situações em o Registro de Preço pode ser utilizado, o que, a nosso ver, ante a natureza dos bens licitados, se amolda à situação em tela.

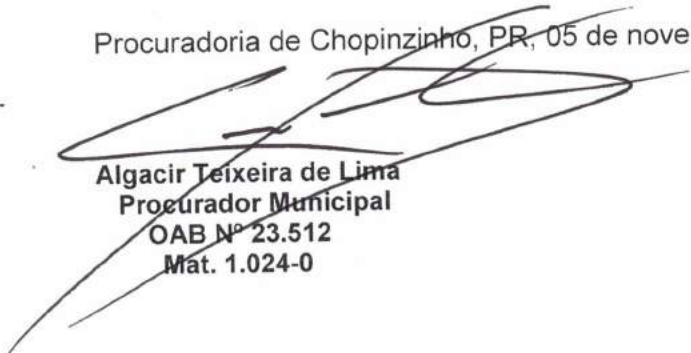
À fl. 04 encartou-se o Termo de Referência, que justifica a necessidade, importância e destinação dos bens licitados, demonstrando pertinência da deflagração do processo licitatório.

Às fls. 06/11, foram juntados vários orçamentos, de fornecedores distintos, comprovando-se, assim, os preços médios praticados no mercado.

Ante a análise da documentação constante do presente processo licitatório, a Procuradoria opina pelo prosseguimento do mesmo, nos moldes lançados, o qual atende, a nosso ver, as exigências da lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 05 de novembro de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 178/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 84/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PONTOS DE ÔNIBUS EM CONCRETO PRÉ MOL-
DADO E AREIA MÉDIA LAVADA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2014

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, de DE PONTOS DE ÔNIBUS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E AREIA MÉDIA LAVADA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

Data da Entrega dos Envelopes de Proposta e de Habilitação: **DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2014, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE HORAS). Abertura das Propostas às 14:15 (catorze horas e quinze minutos) horas, do mesmo dia.**

Data da Disputa de Preços: **DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2014, COM INÍCIO ÀS 14:30 (CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS).**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **PONTOS DE ÔNIBUS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E AREIA MÉDIA LAVADA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Termo de Referência e Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos MATERIAIS/PRODUTOS a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

4.3.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro, separados, no ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de entrega dos envelopes e abertura das propostas, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão da Junta Comercial, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2014

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2014

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial - Envelope A, devidamente assinada pela empresa proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, descrevendo o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação e o preço máximo por item, indicando a marca e o modelo/referência do produto (quando for o caso), observando as características técnicas mínimas dos produtos ofertados conforme descrito no Anexo 1 do presente edital, facilitando assim o julgamento. Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo 1, sob pena de desclassificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



6.2 – Deverão constar os preços unitários e totais dos itens cotados e os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula. O valor total máximo de cada ITEM encontra-se indicado no Anexo 1 do presente edital.

6.3 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com entrega, frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue conforme a necessidade da Administração Municipal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.4 – Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação, necessidade e cronogramas da Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva ordem de compra, Contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

6.5 - Prazo de validade: A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções.

6.6 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

6.7 - Para os Filtros poderão ser cotadas quaisquer marcas de produtos, desde que existam e atendam às conversões de cada marca, correspondente as referências apresentadas neste Termo.

6.8 - Para os lubrificantes com indicação, deverão ser apresentados produtos originais ou autorizados pela Marca. (deverá ser apresentado a autorização)

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidas para o valor unitário de cada ITEM, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta de maior preço. Será classificado, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preços no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado no ITEM.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com lances mínimos definidos pelo Pregoeiro item por item.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva será ordenada a proposta, sendo que o percentual auferido na disputa de lances será repassado na mesma proporção para todos os itens, individualmente, que compõem o LOTE considerando sempre duas casas após a vírgula.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, observando sempre a Lei Complementar 123/06.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – O ENVELOPE B – HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.5 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já citados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Constatada a necessidade dos PRODUTOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os PRODUTOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 - O fornecimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



12.3 – A não realização dos PRODUTOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues da seguinte forma: A areia deverá ser entregue no pátio da Prefeitura, ou outro local indicado na solicitação, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação. Os pontos de ônibus de verão ser entregues montados, cobertos e com pedrisco no chão interno do mesmo, prontos para uso, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, em todo o território do Município de Chopinzinho conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – A entrega dos produtos, objetos desta licitação deverão ser feitas pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, em veículo próprio. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **16.4** deste Edital.

14.2 - Os PRODUTOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos PRODUTOS fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6- Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos PRODUTOS entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos PRODUTOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos PRODUTOS constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou co-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



meter fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos PRODUTOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 – O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 – Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reposto pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 – As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 – O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 – O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 – A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, sendo que o Termo de Impugnação deverá ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura.

19.7.1 – Solicitações de esclarecimentos ou outras informações por telefone ou e-mail, terão somente caráter informal.

19.8 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 – Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

O transporte escolar municipal compreende 4.288,4 km rodados diariamente com 2.350 alunos/dia para a zona urbana do município de Chopinzinho e também para os 06 (seis) Núcleos de Ensino na zona rural. Nos trajetos percorridos são feitas várias paradas para o embarque e desembarque de crianças que vão para suas respectivas escolas e/ou moradias. Para proporcionar maior segurança às margens das estradas e rodovias e também abrigar os alunos do sol e da chuva, faz-se necessária a construção e, quando necessário, a reconstrução e/ou reparos - quando depredados ou atingidos por intempéries - de inúmeros pontos de ônibus que também são utilizados pela população quando necessita viajar de ônibus. A opção pelos pontos de ônibus em placas de pré-moldado, com cobertura em telhas de fibrocimento 5 mm e pedrisco no chão (espaço interno no ponto), foi feita, por ser a mais segura e também com menor custo por metro, havendo a possibilidade de variar o tamanho em metros, conforme a necessidade do local onde ocorre o embarque e desembarque dos alunos.

As onze escolas municipais e os cinco centros de Educação Infantil possuem parques para a educação infantil com caixa de areia para recreação e atividades pedagógicas para trabalhar com as crianças. Periodicamente esta areia precisa ser complementada ou substituída por uma de boa qualidade.

Constantemente as secretarias municipais necessitam de reparos em calçadas, pisos e adequações de espaços, ampliações, construções de pontes, melhorias em quadras esportivas, manutenção e construção de bocas de lobo melhorando o escoamento das águas da chuva e outros reparos em espaços cuja manutenção é de responsabilidade da administração municipal.

Conforme exposto anteriormente faz-se necessário o processo licitatório para registro e posterior aquisição dos pontos de ônibus e da areia média lavada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2014

ANEXO 1

Descrição, estimativas de consumo e preços máximos a serem Registrados.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit. R\$	TOTAL R\$
1	10	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 2,00x2,00m, com cobertura em fibrocimento 5mm e pedrisco no chão.	1.400,00	14.000,00
2	10	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1,59x2,00m, com cobertura em fibrocimento 5mm e pedrisco no chão.	1.140,00	11.400,00
3	8	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1,59x2,88m, com cobertura em fibrocimento 5mm e pedrisco no chão.	1.550,00	12.400,00
4	5	Un	Ponto de ônibus pré moldado, medindo 3,00x 2,00m, com cobertura em fibrocimento 5mm e pedrisco no chão.	1.650,00	8.250,00
5	500	M³	Areia média, lavada.	110,00	55.000,00
Total R\$					101.050,00

Obs: Os produtos apresentados deverão ser todos de 1ª (primeira) linha, dentro das normas da ABNT.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 76/201

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

OBS:

- 1- Os produtos apresentados deverão ser todos de 1ª (primeira) linha, dentro das normas da ABNT.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 84/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
			Total – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas.
Local da Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2014

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2014

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 84/2014**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2014

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 84/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2014

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de PONTOS DE ÔNIBUS EM CONCRETO PRÉ MOLDADO E AREIA MÉDIA LAVADA. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues de acordo com a solicitação em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos PRODUTOS, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratação imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 761, 683, 1216, 916, 762, 507, 1376, 448, 459; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os pre-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ços praticados no mercado para os PRODUTOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os PRODUTOS estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos PRODUTOS ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 84/2014. Data da Licitação: 24 de novembro de 2014, às 14:00 (catorze) horas, Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pontos de onibus em concreto pré-moldado e areia média lavada. Local da Licitação: Prédio da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

terça-feira, 11 de Novembro de 2014
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 006 EDIÇÃO 327 VALOR R\$ 2,00
O JORNAL DA FAMÍLIA

Saúde orienta pais que vacinem crianças pequenas contra Poliomielite e Sarampo



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Palestra marca a data comemorativa do Dia do Professor



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

Folhas de cheques falsas da prefeitura de Ampère são apreendidas em Palmas

SEGURANÇA

Polícia Militar de Coronel Vivida registra capotamento na avenida Generoso Marques

Galevski é condenado a mais 10 anos e 6 meses de prisão

PG. 11

Campeões da Taça Coca-Cola Municipal de Futsal Categorias de Base e Feminino 2014



ESPORTE

PG. 09

Campanha "Geração Atitude", promovida pelo Ministério Público MP PG. 03

Câmara de Chopinzinho oferecerá denúncia ao MP por melhoria na telefonia móvel

LEGISLATIVO PG. 04

Deputados aprovam projeto que aumenta para 10% desconto do IPVA no Paraná

ESTADUAL PG. 10

Trabalhadores chopinzinhenses recebem atendimento à saúde em horários especiais

SAÚDE PG. 04

Publicações Legais

DECRETO Nº 428/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.186,33 (Cento e nove mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	507	37.593,59
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	71.604,74
TOTAL			109.198,33

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30	Material de Consumo	507	37.593,59
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030200222.043	Cincoas - Consórcio Intermunicipal R. U. S. do Paraná		
3.1.71.70.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	303	57.527,29
3.1.71.70.39	Material de consumo	303	7.226,40
3.1.71.70.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	303	161,90
3.3.72.32	Material de Distribuição Gratuita	303	1.514,86
4.4.71.70.52	Equipamentos e Material Permanente	303	4.674,27
TOTAL			109.198,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato de Decreto
Decreto nº 411/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 03/11/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 412/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 03/11/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 413/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 03/11/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 423/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 05/11/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 424/2014
Exonera Servidor Por Aposentadoria
Data: 03/11/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 472/2014
Revoga Portaria nº 300/2013
Data: 03/11/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 473/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 03/11/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 474/2014
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 04/11/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 475/2014
Interrupção de Licença Prêmio
Data: 05/11/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 476/2014
Concede Gratificação para Exercer
Direção de Escola
Data: 05/11/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 477/2014
Lotação de Servidor
Data: 05/11/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 478/2014
Ampliação de Carga Horária
De Professor
Data: 05/11/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 479/2014
Prorrogação de Licença
Sem vencimentos
Data: 07/11/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 84/2014, Data da Licitação: 24 de novembro de 2014, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pontos de ônibus em concreto pré-moldado e areia média lavada. Local da Licitação: Prédio da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 85/2014, Data da Licitação: 25 de novembro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Filtros e Lubrificantes. Local da Licitação: Prédio da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Zeni Terezinha Pontes Construtora Eireli - ME. CNPJ: 18.492.112/0001-72. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 02/01/2015 e vigência para 31/01/2015. Origem: Tomada de Preços nº 8/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudio da Silva - Procurador, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Oliveira e Skuma Engenharia e Construção Ltda - ME. CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto:

Prorrogação de prazo de execução para 24/03/2015 a vigência para 24/04/2015. Origem: Tomada de Preços nº 3/2014; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernando Skurma, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 329/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 442 Data da assinatura: 06/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rossano Zanchi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 330/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jonacir Marcondes 81441533915 CNPJ: 18.869.217/0001-06. Objeto: Contratação de Serviços de Alvenaria. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 58/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1460). Data da assinatura: 06/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jonacir Marcondes pela empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2014, de 27 de outubro de 2014, eu, LEONAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.900,00	Clínica Reviver Ltda

Conforme proposta e ADECSÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 58/2014, de 27 de outubro de 2014, eu, LEONAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.000,00	JONACIR MARCONDES 81441533915

Conforme proposta e ADECSÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani Prefeito.

DECRETO Nº 429/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.800,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA DE FINANÇAS		
0501	Divisão de Finanças		
268430000.003	Serviços da Dívida		
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	15.000,00
4.6.50.71	Princípio da Dívida Contratual Resgatada	000	50.200,00
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.130	Manutenção da Atenção Básica - NASF - ESB - ESF - PMAQ		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	495	150.000,00
TOTAL			255.800,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA DE FINANÇAS		
0501	Divisão de Finanças		
268430000.003	Serviços da Dívida		
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contr.	000	40.000,00
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 11 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição 1º 0724

Fis: 56
Página 13 / 102

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº 0177/2.014

SÚMULA. Abre Crédito Suplementar por Anulação e por Excesso no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2014 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2013, Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para arrendimento da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 - Administração S.M.A.S.

062440018.2.017000 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.3.90.33.00 - 000 - Material de Consumo 10.000,00

TOTAL 10.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos da anulação, através da rubrica abaixo especificada:

Anulação

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 - Administração S.M.A.S.

062440018.2.017000 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.1.90.16.00 - 000 - Outras Despesas Variável pessoal Civil 10.000,00

TOTAL 10.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data do decreto, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 06 de novembro de 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

Cos119292

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2014 – PROCESSO Nº. 068/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ALVARO FELIPE VALERIO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando seu objeto na forma abaixo:

Item	Propositora	Valor Global (R\$)
01	F. ZAVCANARO TERRAPLANAGEM LTDA., C.N.P.J nº 05.451.328/0001-28	641.391,33

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, para execução de recapeamento asfáltico, com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica e asfáltica existentes nas Ruas: Roraima, Rondônia, Pernambuco, Amapá, Alagoas e Fernando Noronha, com a área total de 15.126,05m². Clevelândia, 10 de novembro de 2014. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

Cos119320

177	GABRIELA REGINA MARFESSONI	074412279-70
178	FABIO VERONA DALL'ATTESE	069151918-19
181	CASSIANE FORUM	094200919-68
185	ELIAS FELIPE CHECHESKI	089302349-26
192	EDUARDO MARCELO DE MORAES GIACHINI	102144819-21
198	AINE APARECIDA BRANDOLI DE LIMA	095528599-08
200	ENELLY MARIANUNES	108302589-82
204	FATRICIA LOOP	096739789-37
205	SUELEN CRISTINA CARDOSO	102555419-38
206	FERNANDA MENEM KOLLER DA SILVA	104754429-40
209	DEBORA RODRIGUES LUSCO	110375979-01
211	DANIELA ALEXANDRE MENDES	106945989-10
218	LARISSA CAROLINE DE LIMA GONCALVES	093414989-26
224	EDUARDO SECIO ROSA	081015919-38
226	ANA PAULA MELOTTO	082402589-97
228	LEONAR PEREIRA DOS SANTOS	101951019-05
230	EMANUEL PAULO GUBERT	104559879-04
232	HELECY CAROLAYNE BRUSQUE	088515189-79
234	NATALIE ARAUJO TONIAL	111130289-80
237	ADRIANE APARECIDA PIASSA	071050209-10
238	LETICIA BALANSIN	101593239-93
239	MATHEUS FELIPE DE LIMA CARDOSO	092775889-00
241	EDSON DAUER CHECHI	114123893-55
242	ANDRE FELIPE MORAES	064787929-78
244	PEDRO HENRIQUE TAVARES	087558039-70
245	CEZAR ANTONIO MAZZUTTI JUNIOR	077593759-87
246	ELIS ANDRIELE SCHWABACH	113104039-29
247	EDEUS ANDREISE BARBOSA WEYH	091794089-07
248	MARINA SCHELLE	093317879-82
251	LARISSA BIAVA TAVARES	088108289-90
251	NATHIELI NAGINSKI	100078628-22
254	DECELEIA PINA	034053109-39
255	CASSIANO JOSE DE OLIVEIRA	088710459-20
256	GISMAYLI TAIS GALEAZZI	085129809-90
258	ROSANE MORRIS	025671879-33
259	ANYTA DE CASSIA SANTOS ECCO	088882249-04

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 NOVEMBRO DE 2014

Leomar Boltzani

Prefeito

Cos119320

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 84/2014. Data da Licitação: 24 de novembro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pontos de ônibus em concreto pré-moldado e areia média lavada. Local da Licitação: Prédio da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo Telefone (46) 3242.6600

Cos119320

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 85/2014. Data da Licitação: 25 de novembro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Filtros e Lubrificantes. Local da Licitação: Prédio da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo Telefone (46) 3242.6600

Cos119320

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de novembro de 2014 09:46
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: jeferson neumann



Razão Social: i silveira e cia ltda
CPNJ: 91.935.270/0001-40
CPF: 067.698.259-02
RG: 5531063
E-mail: jefersonneumannhc@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: erechim / RS

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE PONTOS DE ONIBUS EM CONCRETO PRE MOLDADO E AREIA MEDIA LAVADA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de novembro de 2014 10:58
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ANDREIA NIENDIEKER



Razão Social: NIENDIEKER E CIA LTDA
CPNJ: 05.267.432/0001-87
CPF: 029.174.149-52
RG: 73660556
E-mail: milleniumpremoldados@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PONTOS DE ONIBUS EM CONCRETO PRE MOLDADO E AREIA MÉDIA LAVADA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de novembro de 2014 07:37
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO
LTDA EPP



Razão Social: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO LTDA EPP
CPNJ: 13.885.475/0001-54
CPF: 357.169.398-13
RG: 424261194
E-mail: dotalicitacao@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: FRONTEIRA / MG

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE PONTOS DE ONIBUS EM CONCRETO PRE MOLDADO E AREIA MEDIA LAVADA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de novembro de 2014 11:07
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: FATIMA MARTINS



Razão Social: VERSSAT
CPNJ: 04.175.450/0001-76
CPF: 137.247.738-11
RG: 158067125
E-mail: atendimento@verssat.com.br
Endereço:
Cidade / UF: SUMARE / SP

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE PONTOS DE ONIBUS EM CONCRETO PRE MOLDADO E AREIA MEDIA LAVADA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 12 de novembro de 2014 17:40
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ADRIELI TONION



Razão Social: LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÊ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CPNJ: 03.006.997/0001-85

CPF: 086.418.059-40

RG: 1007137604

E-mail: adritonion@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: coronel vivida / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE PONTOS DE ONIBUS EM CONCRETO PRE MOLDADO E AREIA MEDIA LAVADA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de novembro de 2014 10:57
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: GEDSON DALLA COSTA



Razão Social: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO

CPNJ: 76.995.232/0003-50

CPF: 828.739.929-72

RG: 52029716

E-mail: GEDSON@CERCHO.COM.BR

Endereço:

Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PONTOS DE ONIBUS EM CONCRETO PRE MOLDADO E AREIA MÉDIA LAVADA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 21 de novembro de 2014 13:25
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 Visualização de Licitação por: ANGELO JACO SELUCHINHAK



Razão Social: RAMILIADE OLIVEIRA

CPNJ: 06.201.029/0001-18

CPF: 020.087.659-70

RG: 73550890

E-mail: jrmetalurgicasms@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: sao mateus do sul / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE PONTOS DE ONIBUS EM CONCRETO PRE MOLDADO E AREIA MEDIA LAVADA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de novembro de 2014 14:20
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ADRIANO ZOCHÉ



Razão Social: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP

CPNJ: 03.093.048/0001-80

CPF: 030.827.329-09

RG: 3860444

E-mail: engenharia@derivadospb.com.br

Endereço:

Cidade / UF: PATO BRANCO / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE PONTOS DE ONIBUS EM CONCRETO PRE MOLDADO E AREIA MEDIA LAVADA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 17 de novembro de 2014 08:17
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: BARBARA MURARO



Razão Social: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CPNJ: 80.593.486/0002-39
CPF: 088.464.179-17
RG: 123066863
E-mail: CONTABILIDADE@SOJAMIL.COM.BR
Endereço:
Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE PONTOS DE ONIBUS EM CONCRETO PRE MOLDADO E AREIA MEDIA LAVADA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 17 de novembro de 2014 08:15
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ANDRE LUIZ DO ESPIRITO SANTO



Razão Social: VEGGO
CPNJ: 19.361.199/0001-01
CPF: 023.186.379-97
RG: 65602431
E-mail: busca@grupoveggo.com
Endereço:
Cidade / UF: MARINGA / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PONTOS DE ONIBUS EM CONCRETO PRE MOLDADO E AREIA MÉDIA LAVADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 178/2014 Pregao No 84/2014

Razao Social: 1916 - NIENDIEKER & CIA LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 05.267.432/0001-87

Endereco: Rodovia PR 281 - KM 16 - Bairro Industrial

Bairro: KM 16/Bairro Industrial

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: ANDREIA DAMSKI NIENDICKER

RG: 07.366.055-6

CPF: 029.174.149-52

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 2714 - SEMENTES SOJAMIL LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 80.593.486/0002-39

Endereco: Avenida XV de Novembro, no 2.485 - Cristo Rei

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

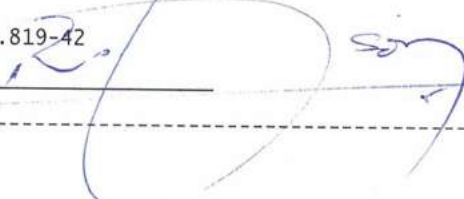
Representada por: ROBSON FAVERO

RG: 00.000.000-0

CPF: 053.797.819-42

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 



MILLENIUM
PRÉ-MOLDADOS

CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01

FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR
milleniumpremoldados.com.br**ANEXO 2****PROPOSTA DE PREÇOS****Referência:**Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 84/2014

NIENDIEKER & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.267.432/0001-87, Inscrição Estadual nº 41204875149, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ETSIO NIENDIEKER, portador do documento de identidade RG nº 59497049, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 758.908.445-04, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para registro de preços.

1) Os preços a serem oferecidos em cada um dos ITENS componentes da licitação são os seguintes, com os respectivos valores estimados de contratação por ITEM:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit. R\$	TOTAL R\$
1	10	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 2,00x2,00m, com cobertura em fibrocimento 5mm e pedrisco no chão.	1.400,00	14.000,00
2	10	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1,59x2,00m, com cobertura em fibrocimento 5mm e pedrisco no chão.	1.140,00	11.400,00
3	8	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1,59x2,88m, com cobertura em fibrocimento 5mm e pedrisco no chão.	1.550,00	12.400,00
4	5	Un	Ponto de ônibus pré moldado, medindo 3,00x 2,00m, com cobertura em fibrocimento 5mm e pedrisco no chão.	1.650,00	8.250,00
5	500	M³	Areia média, lavada.	110,00	55.000,00
Total R\$					101.050,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas.
Local da Entrega: Chopinzinho-PR.

Chopinzinho 18 de Novembro de 2014.

Nome: ANDRÉIA DAMSKI NIENDIEKER
CPF: 029.174.149-52
RG: 73660556
Cargo: Sócia-Administradora

05 267 432/0001-87
Niendieker & Cia Ltda

ROD PR 281 KM 16
[85560-000 - CHOPINZINHO PARANÁ]

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 84/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
5	500	M³	Areia média, lavada.		99,00	49.500,00
			Total – R\$			49.500,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas.
Local da Entrega: Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 21 de Novembro de 2014.

Nome completo: ESEQUIEL ELOI BARETTA
Cargo na Empresa: ADMINISTRADOR
CPF: 966.133.009-34
RG: 6.579.759-3
DADOS BANCARIOS:

TABELIONATO FERRI

80.593.486/0002-39

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

Ax. XV de Novembro, s/nº - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Selo 19Wm6.g00vt.AT7F5, Controle: Yj0ex.bsjs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de ESEQUIEL ELOI BARETTA. Dou fé. Custas : R\$3,41 (VRC 21,75), Selo: R\$0,52

Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2014 - 09:04:25h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 130/2014 VALIDADE: 31/12/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SEMENTES SOJAMIL LTDA

ENDEREÇO:
Av. XV de Novembro, 2485 – Cristo Rei

CEP: 85.560-000 CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/06/1999 Junta Comercial: 1.1032.110 01/06/2006	CNPJ.: 80.593.486/0002-39 INSC. ESTADUAL: 90185571-40 INSC. MUNICIPAL:
--	--

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242 1336 FAX: (46) 3242 1336

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
José Fávero CPF 338.061.109-30 RG 12R/563.795/SC
Angelin Fávero CPF 577.616.479-68 RG 3.425.835-0/PR

RAMO DE ATIVIDADE:
Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2014.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:47:33 do dia 02/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2015.

Código de controle da certidão: **39D0.5728.ECCE.279D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12224907-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.593.486/0002-39**

Nome: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **20/12/2014** - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ
DE LICITAÇÕES E CO

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
02094/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 5110

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CPF/CNPJ....: 80.593.486/0002-39
Endereco....: AVN XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:
Numero.....: 2485
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

ALVARA No....: 070/99

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: A MESMA

Chopinzinho, Pr, 24 de Novembro de 2014.

PAULO CESAR ROMITE
Matricula
Divisao de:
Decreto nº 009.2013
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO - PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 218112014-88888486
Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/08/2014.
Válida até 17/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 80593486/0002-39**Razão Social:** SEMENTES SOJAMIL LTDA**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 01 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2014 a 09/12/2014**Certificação Número:** 2014111003363609262069

Informação obtida em 21/11/2014, às 09:42:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.593.486/0002-39

Certidão nº: 59078697/2014

Expedição: 22/08/2014, às 08:44:44

Validade: 17/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMENTES SOJAMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.593.486/0002-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

SEMENTES SOJAMIL LTDACNPJ n.º 80.593.486/0002-39, sediada na AV. XV DE NOVOEMBRO, CRISTO REI, CHOPINZINHO-PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 84/2014**, DECLARA expressamente que:

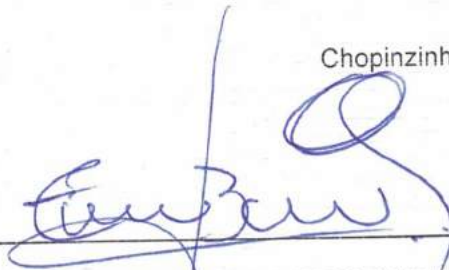
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 21 de Novembro de 2014.



SEMENTES SOJAMIL LTDA

ESEQUIEL ELOI BARETTA

TABELIONATO FERRI

80.593.486/0002-39

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

Av. XV de Novembro, s/nº - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Selo 19Wm6.g0wvt.ZX0F5, Controle: YuVex.bsjs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de ESEQUIEL ELOI BARETTA. Dou fé. Custas : R\$3,41 (VRC 21.73). Selo: R\$0,52

Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2014 - 09:04:32h.

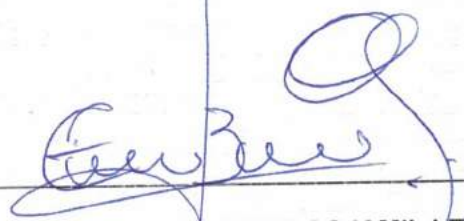
Marcos Rogério Ferri
Tabelião

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.593.486/0002-39, com endereço na Rua AV. XV DE NOVEMBRO, CRISTO REI, 85.560-000, CHOPINZINHO-PR, telefone (46)3242-8800, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 21 de Novembro de 2014.



SEMENTES SOJAMIL LTDA
ESEQUIEL ELOI BARETTA

Selo r9Wm6.g0Bvt.DHYF5, Controle: Ymoex.bsjs
Consulte esse selo em <http://funarper.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de ESEQUIEL ELOI BARETTA. Dou fé. Custas : R\$3,41 (VRC 21,73), Selo: R\$0,52
Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2014 - 09:04:34h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

80.593.486/0002-39

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

Av. XV de Novembro, s/nº - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ROBSON FAVERO, Carteira de Identidade n.º 8.592.205-0, inscrito no CPF n.º 053.797.819-42, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 21 de Novembro de 2014.



SEMENTES SOJAMIL LTDA

ESEQUIEL ELOI BARETTA

TABELIONATO FERRI

Selo T9Wm6.g02vt.V7xF5, Controle: Yyyex.bsjs
Consulte esse selo em <http://fugapen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de ESEQUIEL ELOI BARETTA. Dou fé. Custas : R\$3,41 (VRC 21,73), Selo: R\$0,52

Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2014 - 09:04:31h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

80.593.486/0002-39

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

Ax. XV de Novembro, s/nº - Bairro Cristo Rei
85660-000 - Chopinzinho - Paraná

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 80.593.486/0001-58

Os abaixo assinados:



- **JOSÉ FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDO EM 14 DE MARÇO DE 1957, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 12R/563.795, SSP/SC, CPF 338.061.109-30 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE ANCHIETA, S/N, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ANGELIN FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 09 DE MARÇO DE 1965, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.425.835-0 SSP/PR, CPF 577.616.479-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV XV DE NOVEMBRO, 481, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **BEATRIS FOCHI FAVERO**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE TAPEJARA-RS, NASCIDA EM 13 DE JANEIRO DE 1962, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 3.769.435-5, SSP-PR, E CPF N° 508 541 519 15, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ROBSON FAVERO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 02 DE JUNHO DE 1987, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 8.592.205-0, SSP-PR, E CPF N° 053 797 819 42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **VAGNER FAVERO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 06 DE JUNHO DE 1995, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 10.819.533-9, SSP-PR, E CPF 092 545 969 06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ISABEL FAVERO MARCONDES**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 03 DE AGOSTO DE 1966, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.814.956-3 SSP/PR, CPF 982.084.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ANA FAVERO DALLAVALLE**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 28 DE MAIO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.184.643, SSP/PR, CPF 835.535.179-72 RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, 1381, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **VALDEMIRA FAVERO**, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 28 DE MAIO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 5.427.157-3 SSP/PR, CPF N. 907.029.999-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DAS ARAUCÁRIAS, 245, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **LIDIA FAVERO PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS) NATURAL DE SÃO LUIZ GESTE, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 23 DE JULHO DE 1968, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 18.814.164 SSP/SP, CPF 966.137.349-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, S/N, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ONEIDE MARIA CENI SCOLARO**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS), NATURAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NASCIDA EM 16 DE JANEIRO DE 1952, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.175.658 SSP/PR, CPF N. 021.172.999-03, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA FREI EVERALDO, 3715, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **CLEMAIR CENI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 14 DE JUNHO DE 1965, PROFESSORA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 1.236.858/5 SSP/PR, E CPF N° 500 501 849 20, RESIDENTE E

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signatures and initials.

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 80.593.486/0001-58



DOMICILIADA NA RUA 14 DE DEZEMBRO, 3787, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

TODOS OS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N. 80 593 486/0001-58, COM SEDE, À AV XV DE NOVEMBRO, 3950, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, SOB N. 4120202551-2, EM DATA DE 16 DE MAIO DE 1988, E A DÉCIMA NONA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ARQUIVADA SOB N. 20135757029, EM 08/10/2013, RESOLVEM DE COMUM ACORDO, ALTERAREM O CONTRATO SOCIAL E POSTERIORES ALTERAÇÕES, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PRIMEIRA:- EM RAZÃO DESSA MODIFICAÇÃO FICA AUTORIZADO A DIRETORIA ADMINISTRATIVA REPRESENTAR A EMPRESA EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PODENDO PARA TAL CONCEDER AVAIS E DAR BENS EM GARANTIA, DAS OPERAÇÕES DAS EMPRESAS: DOTRASA SILOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA; GOIOXIM INSUMOS E CEREAIS LTDA; SEMENTES SOJAMIL LTDA, SOJAMIL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA; TRANSPORTADORA TROVÃO AZUL LTDA E PIQUIRI INSUMOS E CEREAIS LTDA, JUNTO À EMPRESAS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE CRÉDITO.

SEGUNDA:- A DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMPOR-SE-Á DE 03 (TRÊS) MEMBROS SÓCIOS OU NÃO, COM PRAZO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2016, PODENDO SER RENOVADA ATRAVÉS DE ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS, FICANDO CONSTITUÍDA PELO SÓCIOS **JOSÉ FAVERO, E ANGELIN FAVERO**, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NESTE INSTRUMENTO, E O MEMBRO NÃO SÓCIO SR **EZEQUIEL ELÓI BARETA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.579.759-3, SSP-PR, E CPF Nº 966 133 009 34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3999, CENTRO, NESTA CIDADE DE CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000.

TERCEIRA:- A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E O USO DO NOME EMPRESARIAL SERÃO EXERCIDOS PELOS SÓCIOS OU NÃO SÓCIOS INDICADOS, NA FORMA DESTE INSTRUMENTO, VEDADO O USO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA:** **JOSÉ FAVERO, ANEGELIN FAVERO, E EZEQUIEL ELÓI BARETA** QUE SERÁ REPRESENTADA CONJUNTAMENTE, CUJA REPRESENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR ASSINATURAS DE DOIS MEMBROS, NA PRÁTICA DE TODOS OS ATOS SOCIAIS, PARA SER RECONHECIDA COMO OBRIGAÇÃO PELA SOCIEDADE. FICA AUTORIZADO TAMBÉM UMA ÚNICA ASSINATURA EM CHEQUES EMITIDOS ATÉ O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

QUARTA - AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, A DIRETORIA ADMINISTRATIVA TEM O DEVER E PRESTARÁ CONTAS AOS DEMAIS SÓCIOS, CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, APRESENTANDO-LHES BALANCETES MENSAIS, INVENTÁRIO ANUAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS. PODENDO INCLUSIVE SER DESTINADOS A FORMAÇÃO DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS, OU COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

QUINTA:- AS COTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS, E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DOS OUTROS SÓCIOS, QUE SE CONCEITUAM NO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS COTAS POSTAS A VENDA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. DECORRIDO ESTE PRAZO, PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

SEXTA:- OS DIRETORES, ADMINISTRADORES, SÓCIOS E NÃO SÓCIOS, DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like F. B., B. A., C. V., and others.]

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 80.593.486/0001-58



ENCORRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU

SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO; OU CONTRA ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

SÉTIMA: O CAPITAL SOCIAL, DEVIDAMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), DIVIDIDO EM 700.000 (SETECENTAS MIL) COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, FICA INTEGRALIZADO PELOS ATUAIS SÓCIOS DA SEGUINTE FORMA:

SÓCIOS	COTAS	VALOR RS
JOSÉ FAVERO	159.180	R\$ 159.180,00
ANGELIN FAVERO	85.750	R\$ 85.750,00
BEATRIS FOCHI FAVERO	30626	R\$ 30.626,00
ROBSON FAVERO	15312	R\$ 15.312,00
VAGNER FAVERO	15312	R\$ 15.312,00
ISABEL FAVERO MARCONDES	48.930	R\$ 48.930,00
ANA FAVERO DALLAVALLE	48.930	R\$ 48.930,00
VALDEMIRA FAVERO	48.930	R\$ 48.930,00
LIDIA FAVERO PIRES	48.930	R\$ 48.930,00
ONEIDE MARIA CENI SCOLARO	106.680	R\$ 106.680,00
CLEMAIR CENI	91.420	R\$ 91.420,00
TOTAL	700.000	R\$ 700.000,00

OITAVA: FALECENDO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES NORMALMENTE COM OS SÓCIOS REMANESCENTES. A SOCIEDADE É FUNDADA SOBRE O PRINCÍPIO DO **AFFECTIO SOCIETATIS**, QUE DEVE ESTAR PRESENTE OBRIGATORIAMENTE EM RELAÇÃO A TODOS OS SÓCIOS, UMA VEZ QUE É FUNDAMENTAL À SOBREVIVÊNCIA DA SOCIEDADE E DE SEU DESIDERATO. POR ESSA RAZÃO NÃO SERÁ ADMITIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, O INGRESSO DE EVENTUAIS SUCESSORES, SEJA A QUE TÍTULO FOR, SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO DE TODOS OS SÓCIOS REMANESCENTES, A QUEM CABERÁ, EXCLUSIVAMENTE, A DECISÃO DE ADMITIR NA SOCIEDADE PESSOAS ESTRANHAS AO QUADRO SOCIETÁRIO.

NONA: FICA ELEITO O FORO E COMARCA DE CHOPINZINHO-PR, PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATOS.

CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE NÃO COLIDIREM COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, LAVRADO, DATADO E ASSINADO PELOS SÓCIOS.

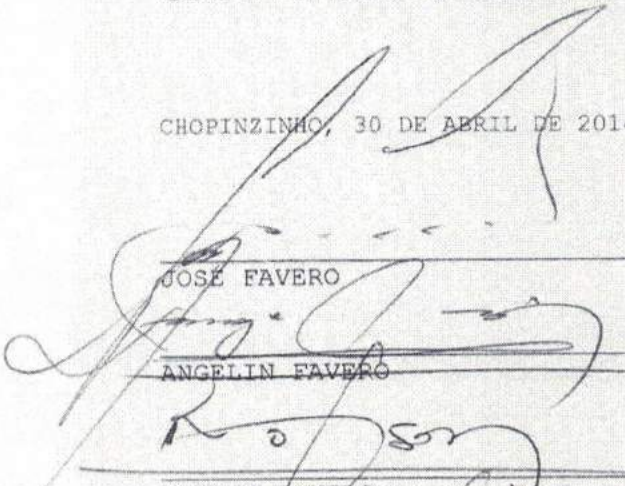
E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESEÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

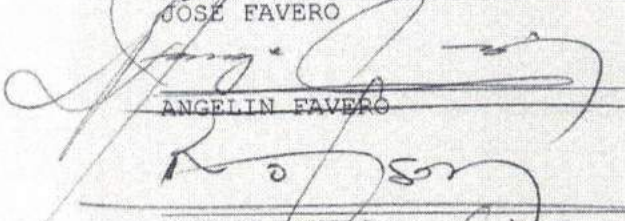
[Handwritten signatures and initials]

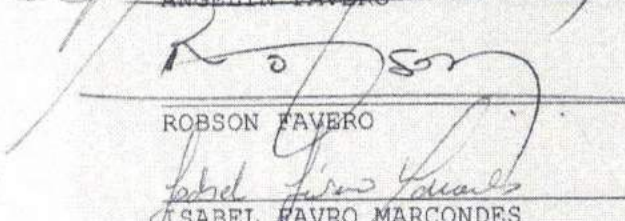
SEMENTES SOJAMIL LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 80.593.486/0001-58

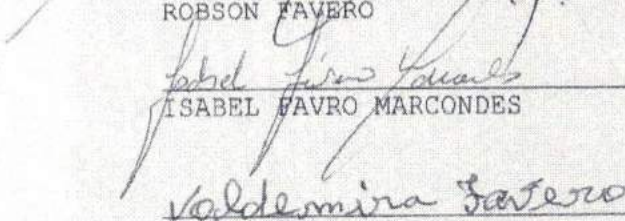


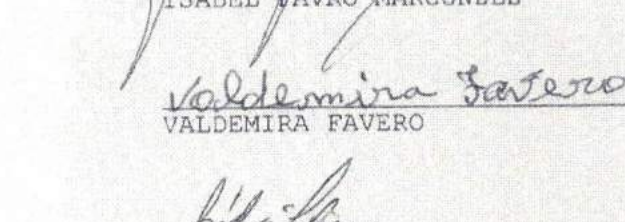
CHOPINZINHO, 30 DE ABRIL DE 2014.

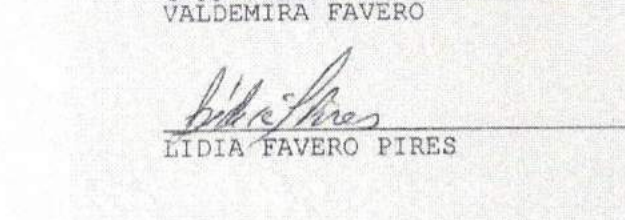

JOSÉ FAVERO

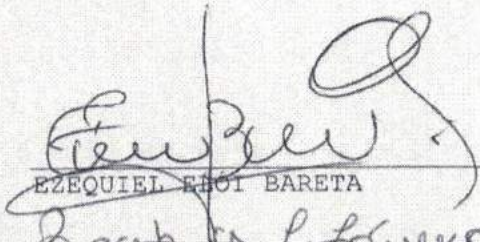

ANGELIN FAVERO

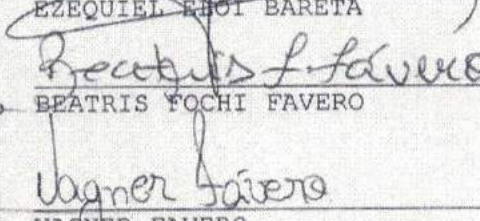

ROBSON FAVERO

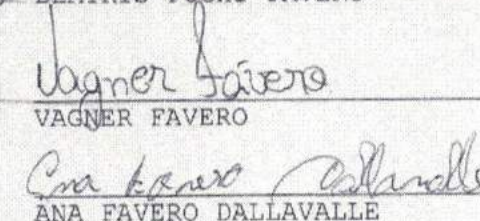

ISABEL FAVERO MARCONDES

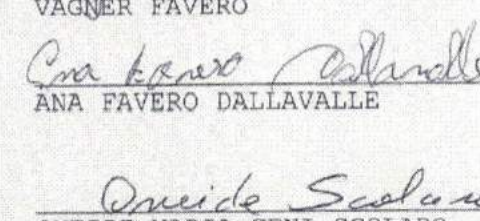

VALDEMIRA FAVERO

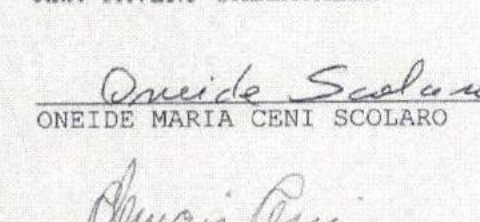

LIDIA FAVERO PIRES

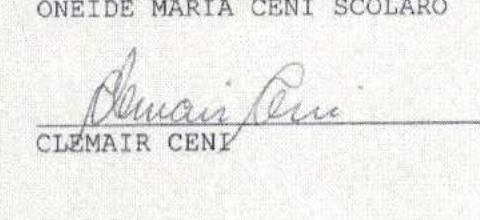

EZEQUIEL FOCHI BARETA


BEATRIS FOCHI FAVERO

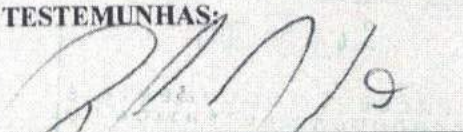

VAGNER FAVERO

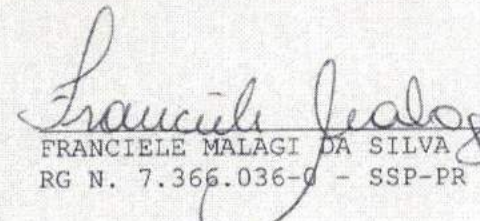

ANA FAVERO DALLAVALLE

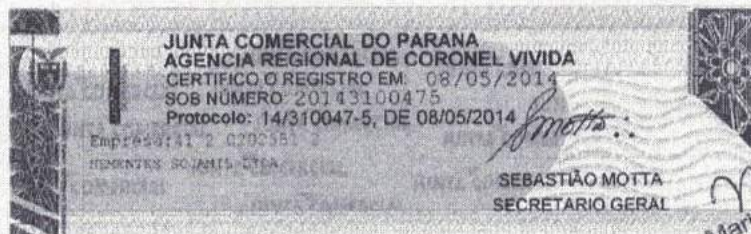

ONEIDE MARIA CENI SCOLARO


CLEMAIR CENI

TESTEMUNHAS:


PAULO ROBERTO MACHADO
RG N. 5.642.454-7 - SSP-PR


FRANCIELE MALAGI DA SILVA
RG N. 7.366.036-0 - SSP-PR




SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



SEMENTES SOJAMIL LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58



OS ABAIXO ASSINADOS:

- **EVERTON BORDIN**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, PARANÁ, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N. 5.838.011-3, SSP/PR, CPF N. 966.131.909-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4100, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **CELIVALDO CENI**, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, NATURAL DE CHOPINZINHO, PARANÁ, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N. 4.018.046-0, SSP/PR, CPF N. 508.723.469-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE ANCHIETA, 3787, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **JOSE FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE ARROIO TRINTA, SANTA CATARINA, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 12R/563.795, SSP/SC, CPF N. 338.061.109-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE ANCHIETA, S/N., CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ANGELIN FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, PARANÁ, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.425.835-0, SSP/PR, CPF N. 577.616.479-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. XV DE NOVEMBRO, 481, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **AGOSTINHO FÁVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE VIDEIRA, SANTA CATARINA, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.239.139-7, SSP/PR, CPF N. 465.364.349-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **LOURDES FÁVERO DE SOUZA**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE VIDEIRA, SANTA CATARINA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.239.205-9, SSP/PR, CPF N. 441.102.609-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV XV DE NOVEMBRO, S/N., BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ISABEL FÁVERO MARCONDES**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.814.956-3, SSP/PR, CPF N. 982.084.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PRESI-

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BORDIN - FONE (46) 242 1235 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

DENTE DUTRA, S/N., CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

- **ANA FÁVERO DALLAVALLE**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE ARROIO TRINTA, SANTA CATARINA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.184.643, SSP/PR, CPF N. 835.535.179-72, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, 1381, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **VALDEMIRA FÁVERO**, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, NATURAL DE ARROIO TRINTA, SANTA CATARINA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 5.427.157-3, SSP/PR, CPF N. 907.029.999-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DAS ARAUCÁRIAS, 245, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000.
- **LÍDIA FÁVERO PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE SÃO LUIZ OESTE, PARANÁ, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 18.814.164, SSP/SP, CPF N. 966.137.349-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, S/N., BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000.
- **REOVALDO CENI**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE ERECHIM, RIO GRANDE DO SUL, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 658.698, SSP/PR, CPF N. 158.556.279-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. XV DE NOVEMBRO, 1169, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ONEIDE MARIA CENI SCOLARO**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS), NATURAL DE ERECHIM, RIO GRANDE DO SUL, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.175.658, SSP/PR, CPF N. 021.172.999-03, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA FREI EVERALDO, 3715, CENTRO, EM CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000.
- **MARCOS SABINO CENI OLDONI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MENOR IMPÚBERE, DATA DE NASCIMENTO, 07/01/1989, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF N. 040.939.959-07, E DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO N. 9.337, COM REGISTRO NO LIVRO N. A-16, FLS. 16, EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADO PELA GENITORA SRA. JOCEMARI TEREZINHA CENI OLDONI, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, PARANÁ, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 1.619.189, SSP/PR, CPF N. 487.108.069-20, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA PADRE ANCHIETA 4262, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO



SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

DO PARANÁ, CEP 85560-000.

TODOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **SEMENTES SOJAMIL LTDA.** INSCRITA NO CNPJ N. 80.593.486/0001-58, COM SEDE À AV. XV DE NOVEMBRO, 456, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, SOB N. 4120202551.2, EM DATA DE 16 DE MAIO DE 1988, E A DÉCIMA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ARQUIVADA SOB N. 2002086678-0, EM DATA DE 15 DE ABRIL DE 2002, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E POSTERIORES ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A SOCIEDADE PASSA A REGER-SE SUPLETIVAMENTE PELAS NORMAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 1053, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL (LEI 10406 DE 10/01/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA:- A SOCIEDADE SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE ÓRGÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPOR-SE-Á POR 5 (CINCO) MEMBROS SÓCIOS OU NÃO, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS, COM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO, FICANDO CONSTITUÍDO PELOS SÓCIOS ELEITOS, SRS., **ANGELIN FÁVERO, ISABEL FÁVERO MARCONDES, EVERTON BORDIN**, (DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NESTE INSTRUMENTO), E OS MEMBROS NÃO SÓCIOS, SR. **CELITO JOSE CENI**, BRASILEIRO, CASADO (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), EMPRESÁRIO, NATURAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 695.649, SSP/PR, E CPF N. 285.556.789-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO BORDINHÃO, 58, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP N. 85560-000, E, **JOCEMARI TEREZINHA CENI OLDONI**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), EMPRESÁRIA, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 1.619.189 SSP/PR, CPF N. 487.108.069-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PADRE ANCHIETA, 4262, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP N. 85.560-000.

CLÁUSULA QUARTA:- A DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMPOR-SE-Á DE 3

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BORDIN - FONE (46) 242 1235 - CHOPINZINHO - PARANÁ

7.000

X R [Signature] S. V E [Signature] [Signature]

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

(TRÊS) MEMBROS SÓCIOS OU NÃO, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS, COM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO, FICANDO CONSTITUÍDA PELOS SÓCIOS SRS. **JOSÉ FAVERO, CELIVALDO CENI**, (DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NESTE INSTRUMENTO), E O MEMBRO NÃO SÓCIO SR. **ALBINO SCOLARO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS), EMPRESÁRIO, NATURAL DE ANTONIO PRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.175.625-3, SSP/PR, CPF N. 036.732.949-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FREI EVERALDO, 3715, CENTRO, NESTA CIDADE DE CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000.

CLÁUSULA QUINTA:- OS DIRETORES, ADMINISTRADORES, SÓCIOS E NÃO SÓCIOS, DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO INCURSOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA SEXTA:- A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DETERMINA O ART. 2.031 DA LEI NO. 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO, ATUALIZAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE E POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNANDO ASSIM SEM EFEITO, A PARTIR DESTA DATA, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO PRIMITIVO QUE, ADEQUADO ÀS DISPOSIÇÕES DA REFERIDA LEI NO. 0.406/2002, APLICÁVEIS A ESTE TIPO SOCIETÁRIO, PASSANDO A REGER-SE PELO QUE ESTÁ CONTIDO NAS CLÁUSULAS A SEGUIR, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

PRIMEIRA: A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL DE: **SEMENTES SOJAMIL LTDA.**

SEGUNDA: O OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES FISCALIZADAS DE TRIGO, FEIJÃO, SOJA; COMÉRCIO DE: INSUMOS AGRÍCOLAS; MERCADORIAS EM GERAL; MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS; FERRAMENTAS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; VACINAS; RAÇÕES;

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BORDIN - FONE (46) 242 1235 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

SUPLEMENTO MINERAL; COMPRA E VENDA DE CEREAIS EM GRÃOS; MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO FITOSSANITÁRIOS; ARMAZENAGEM E VENDAS COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS; TRATAMENTO E EXPURGO DE SEMENTES. (NÃO SE ENQUADRA NO DEC. 1103 DE 1903).

TERCEIRA: A SOCIEDADE TEM A SUA SEDE E FORO, NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 456, CENTRO, NA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, E TERÁ DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 01 DE JUNHO DE 1988.

CAPITULO II = DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

QUARTA: O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, DEVIDAMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO PELOS SÓCIOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 350.000 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL), QUOTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
REOVALDO CENI	52.500	52.500,00
ONEIDE MARIA CENI SCOLARO	52.500	52.500,00
JOSÉ FÁVERO	45.500	45.500,00
EVERTON BORDIN	35.000	35.000,00
MARCOS SABINO CENI OLDONI	28.000	28.000,00
CELIVALDO CENI	24.500	24.500,00
ANGELIN FÁVERO	24.500	24.500,00
AGOSTINHO FÁVERO	17.500	17.500,00
LOURDES FÁVERO DE SOUZA	14.000	14.000,00
ISABEL FÁVERO MARCONDES	14.000	14.000,00
ANA FÁVERO DALLAVALLE	14.000	14.000,00
VALDEMIRA FÁVERO	14.000	14.000,00
LIDIA FÁVERO PIRES	14.000	14.000,00
TOTAL -----	350.000	350.000,00

§ PRIMEIRO:- A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITO AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

§ SEGUNDO:- A CESSÃO TOTAL OU PARCIAL DE QUOTA, SEM A CORRESPONDENTE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM O CONSENTIMENTO DOS DEMAIS SÓCIOS, NÃO TERÁ EFICÁCIA QUANTO A ESTES E A SOCIEDADE.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BORDIN - FONE (46) 242 1235 - CHOPINZINHO - PARANÁ

[Handwritten signatures and initials: Isabel, F, Bordin, S. V. B., J. V., J. V.]

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58



QUINTA:- O SÓCIO PARTICIPA DOS LUCROS E PERDAS, NA PROPORÇÃO DAS RESPECTIVAS QUOTAS.

§ ÚNICO:- OS SÓCIOS SÃO OBRIGADOS À REPOSIÇÃO DOS LUCROS E DAS QUANTIAS RETIRADAS, A QUALQUER TÍTULO, MESMO AQUELAS AUTORIZADAS NO CONTRATO, QUANDO TAIS LUCROS OU QUANTIA SE DISTRIBUÍREM COM PREJUÍZO DO CAPITAL.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

SEXTA:- A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTEs ÓRGÃOs ADMINISTRATIVOS: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

SÉTIMA:- O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMPOR-SE-Á DE 5 (CINCO) MEMBROS EFETIVOS, QUOTISTAS OU NÃO, RESIDENTES NO PAÍS, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS, COM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO, FICANDO CONSTITUÍDO PELOS SEGUINTEs SÓCIOS: **ANGELIN FÁVERO, ISABEL FÁVERO MARCONDES, EVERTON BORDIN,** E OS NÃO SÓCIOS: **SRS. CELITO JOSE CENI, E, JOCEMARI TEREZINHA CENI OLDONI.**

§ PRIMEIRO:- OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLHERÃO O SEU PRESIDENTE, DENTRE OS SEUS EFETIVOS, SENDO INDICADO COMO PRESIDENTE O SR. **CELITO JOSÉ CENI,** E OS OUTROS CARGOS SERÃO PREENCHIDOS PELOS DEMAIS CONSELHEIROS.

§ SEGUNDO:- O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO TERÁ OS PODERES E AS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI FACULTA.

§ TERCEIRO:- O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO A SEU CRITÉRIO PODERÁ ESTABELECEr AS SUAS DIRETRIZES E MODALIDADES MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE UM REGIMENTO INTERNO.

§ QUARTO:- OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, RECEBERÃO UM "PRÓ-LABORE" MENSAL, FIXADO DE COMUM ACORDO PELOS SÓCIOS NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, RESPEITANDO AS NORMAS FISCAIS VIGENTES E OS SEUS LIMITES.

OITAVA:- A DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMPOR-SE-Á DE 03 (TRÊS) MEMBROS, QUOTISTAS OU NÃO; RESIDENTES NO PAÍS; ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS, COM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO AOS CARGOS.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BORDIN FONE (46) 242 1235 – CHOPINZINHO - PARANÁ

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Fidel', 'x F', 'VF', and others.]



SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

§ PRIMEIRO:- A DIRETORIA SERÁ REPRESENTADA CONJUNTAMENTE PELOS TRÊS DIRETORES, CUJA REPRESENTAÇÃO SERÁ POR DOIS DIRETORES; POR UM DIRETOR E UM PROCURADOR; OU DOIS PROCURADORES.

§ SEGUNDO:- A DIRETORIA TERÁ OS SEUS PODERES E OBRIGAÇÕES, NA PRÁTICA DE TODO E QUALQUER ATO COMERCIAL, FINANCEIRO E TRABALHISTA, NA REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA SOCIEDADE, EM JUÍZO OU FORA DELE, PERANTE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS,

§ TERCEIRO:- TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES A DIRETORIA, DEVERÃO SER AUTORIZADOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

§ QUARTO:- A DIRETORIA TERÁ AS SUAS DIRETRIZES E MODALIDADES ESTABELECIDAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

§ QUINTO:- A DIRETORIA ADMINISTRATIVA, ELEITA PELA ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS, SERÁ EXERCIDA CONJUNTAMENTE PELOS SÓCIOS QUOTISTAS, OU NÃO, FICANDO CONSTITUÍDA PELOS SÓCIOS SRS. **JOSÉ FÁVERO, CELIVALDO CENI**, E PELO O NÃO SÓCIO SR. **ALBINO SCOLARO**, CUJA REPRESENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR ASSINATURAS DE DOIS DIRETORES; NA PRÁTICA DE TODOS OS ATOS SOCIAIS; PARA SER RECONHECIDA COMO OBRIGAÇÃO PELA SOCIEDADE.

§ SEXTO:- É VEDADO AOS MEMBROS DA DIRETORIA FAZEREM USO DA FIRMA NA PRESTAÇÃO DE GARANTIA, FIANÇA, AVAL OU QUALQUER OUTRO TÍTULO DE FAVOR, EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL.

§ SÉTIMO:- OS MEMBROS DA DIRETORIA RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PERANTE A SOCIEDADE E AOS TERCEIROS PREJUDICADOS POR CULPA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

§ OITAVO:- OS MEMBROS DA DIRETORIA RECEBERÃO UM "PRÓ-LABORE" MENSAL, FIXADO DE COMUM ACORDO PELOS SÓCIOS NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, RESPEITANDO AS NORMAS FISCAIS VIGENTES E OS SEUS LIMITES.

NONA:- NOS QUATROS PRIMEIROS MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, OS MEMBROS DA DIRETORIA SÃO OBRIGADOS A PRESTAR AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, APRESENTANDO-LHES O INVENTÁRIO, BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONÔMICO.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BORDIN - FONE (46) 242 1235 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'F', 'VF', and others.

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58



CAPITULO IV = DAS REUNIÕES

DÉCIMA:- AS ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS CONSIDERAR-SE-Á CONSTITUÍDA COM A PRESENÇA DE $\frac{3}{4}$ DO CAPITAL SOCIAL, CUJA CONVOCAÇÃO PODERÁ SER FEITA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PELA DIRETORIA, OU PELOS SÓCIOS QUE REPRESENTEM $\frac{1}{5}$ (UM QUINTO) DO CAPITAL SOCIAL.

§ PRIMEIRO:- O ANÚNCIO DE PUBLICAÇÃO SERÁ FEITO NO ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO, CONFORME O LOCAL DA SEDE DA SOCIEDADE, E, EM JORNAL REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DEVENDO SER PUBLICADO NO MÍNIMO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM PRAZO DE 8 (OITO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DA ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS, PARA A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PARA A SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

§ SEGUNDO:- FICAM DISPENSADAS AS FORMALIDADES DE CONVOCAÇÃO PREVISTAS EM LEI, QUANDO TODOS OS SÓCIOS COMPARECEREM OU DECLARAREM, POR ESCRITO, ESTAREM CIENTES DO LOCAL, DATA, HORA E ORDEM DO DIA, DESDE QUE CONSTE DE 100% (CEM POR CENTO) DE PRESENÇA DOS SÓCIOS.

§ TERCEIRO:- TODOS OS TRABALHOS E DELIBERAÇÕES SERÃO LAVRADOS NO LIVRO DE ATAS DE REUNIÕES, DEVENDO SER ASSINADA PELOS SÓCIOS PARTICIPANTES, E, CUJA CÓPIA DA ATA AUTENTICADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SERÁ REGISTRADA NO ÓRGÃO COMPETENTE PARA ARQUIVAMENTO E AVERBAÇÃO.

§ QUARTO:- A REUNIÃO DOS SÓCIOS INSTALA-SE COM A PRESENÇA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE NO MÍNIMO $\frac{3}{4}$ (TRÊS QUARTOS) DO CAPITAL SOCIAL, E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NUMERO.

CAPITULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

DÉCIMA PRIMEIRA:- AS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS SERÃO TOMADAS DE CONFORMIDADE COM O ART. 1071, DO CÓDIGO CIVIL (LEI 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002).

DÉCIMA SEGUNDA:- CABE AO SÓCIO QUE DESEJAR CEDER SUAS QUOTAS OU RETIRAR-SE DA SOCIEDADE COMUNICAR AOS DEMAIS, POR ESCRITO, COM PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, GARANTINDO AOS SÓCIOS REMANESCENTES EXERCEREM O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS MESMAS. DECORRIDO ESTE PRAZO, PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS A TERCEIROS, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BORDIN - FONE (46) 242 1235 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Handwritten signatures and initials:
F. Bordin, X F, VF, B, and several other illegible signatures.

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SEMENTES SOJAMIL LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

DÉCIMA TERCEIRA:- FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DOS SÓCIOS REMANESCENTES, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO EM ATÉ 3 (TRÊS) PARCELAS, COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

§ ÚNICO:- O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ RESPEITADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEUS SÓCIOS.

CAPITULO VI = DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA QUARTA:- O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL, E NO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, A DIRETORIA PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL, E DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DESTINAR OS LUCROS OU PERDAS APURADOS AOS SÓCIOS, OU DESTINAR A FORMAÇÃO DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS, OU COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS DE EXERCÍCIO ANTERIORES.

CAPITULO VII = DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA QUINTA:- Os DIRETORES, ADMINISTRADORES, SÓCIOS E NÃO SÓCIOS, DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO INCURSOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

DÉCIMA SEXTA:- A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL, OU OUTROS DEPARTAMENTOS, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS, DESTACANDO O REGISTRO DAS SEGUINTE FILIAIS NESTA DATA:

FILIAL 01 = SEMENTES SOJAMIL LTDA. REGISTRADA SOB NIRE N. 41900506737. EM 17/12/1997, CNPJ N. 80.593.486/0002-39, SITA NA AVENIDA XV DE NO

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BORDIN - FONE (46) 242 1235 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Handwritten signatures and initials:
Folbi
F
C.A.C.
V.R.
S
J
L
P

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**SEMENTES SOJAMIL LTDA.**

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58



VEMBRO, 2485, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

FILIAL 02 = SEMENTES SOJAMIL LTDA. REGISTRADA SOB NIRE N. 41900614637, EM 08/10/1998, CNPJ N. 80.593.486/0003-10, SITA NA RODOVIA PR 281, KM 15, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

FILIAL 03 = SEMENTES SOJAMIL LTDA. REGISTRADA SOB NIRE N. 41900708968, EM 24/01/2001, CNPJ N. 80.593.486/0004-09, SITA NA RODOVIA DE ACESSO AO PORTO SANTANA, PORTO BARREIRO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85345-000

DÉCIMA SÉTIMA:- OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PODERÃO SER REPRESENTADOS NAS REUNIÕES DO PRÓPRIO CONSELHO OU NAS ASSEMBLÉIAS, POR SEUS PROCURADORES, SÓCIOS OU NÃO, DESDE QUE LEGALMENTE CONSTITUÍDOS.

DÉCIMA OITAVA:- OS CASOS OMISSOS SERÃO TRATADOS PELO QUE REGULA O CAPÍTULO I, SUBSTITUTO II DO LIVRO II DA LEI NO. 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002 — CÓDIGO CIVIL.

DÉCIMA NONA:- OS SÓCIOS QUOTISTAS, DE COMUM ACORDO, ELEGEM, PARA DIRIMIR QUALQUER CONTROVÉRSIA DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE NO QUE TANGE A SUA EXECUÇÃO OU INTERPRETAÇÃO, PARA SEREM RESOLVIDOS DEFINITIVAMENTE CONFORME OS REGULAMENTOS DE ARBITRAGEM LEI N. 9.307/96, NA CAMEC — CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE CHOPINZINHO, SITA NA RUA FREI EVERALDO, 1040, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

VIGÉSIMA:- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORIGINAL E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PASSANDO A SOCIEDADE A REGER-SE SOMENTE POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, LAVRAM, DATAM E ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BORDIN FONE (46) 242 1235 - CHOPINZINHO - PARANÁ



SEMENTES SOJAMIL LTDA.

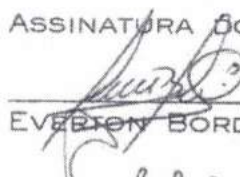
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

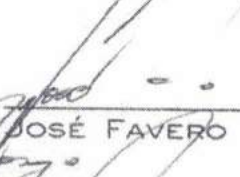
CNPJ N. 80.593.486/0001-58

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

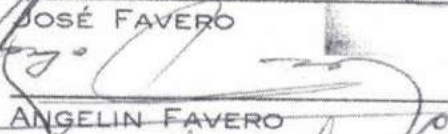
CHOPINZINHO, 30 DE OUTUBRO DE 2.003.

ASSINATURA DOS SÓCIOS:

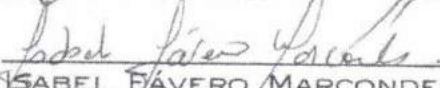

EVERTON BORDIN

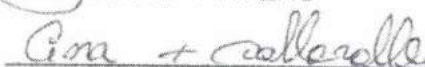

JOSÉ FAVERO

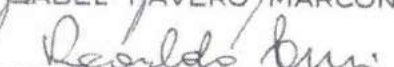

CELIVALDO CENI

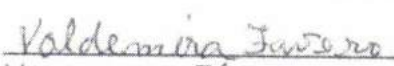

ANGELIN FAVERO


AGOSTINHO FÁVERO

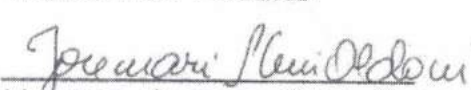

ISABEL FAVERO MARCONDES

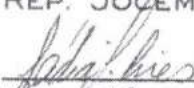

ANA FÁVERO DALLAVALLE


REOVALDO CENI


VALDEMIRA FÁVERO

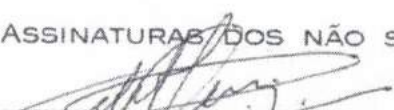

ONEIDE MARIA CENI SCOLARO

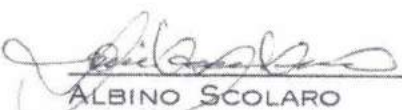

MARCOS SABINO CENI OLDONI
REP. JOCEMARI TEREZINHA CENI OLDONI

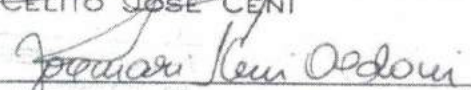

LÍDIA FÁVERO PIRES


LOURDES FÁVERO DE SOUZA

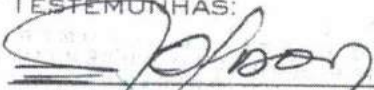
ASSINATURAS DOS NÃO SÓCIOS:


CELITO JOSÉ CENI

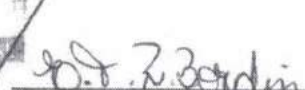

ALBINO SCOLARO


JOCEMARI TEREZINHA CENI OLDONI

TESTEMUNHAS:


EVERALDO LUIZ OLDONI

Rg N. 4.169.228-6 - SSP/PR


ERICLEIA T. RUFATO BORDIN

Rg N. 6.893.891-0 - SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 08/12/2003
SOB NÚMERO: 20033934444
Protocolo: 03/393444-4

Empresa: 41 2 0202551 2
SEMENTES SOJAMIL LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

242 | 235 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, CRISTO REI, CHOPINZINHO-PR
CNPJ: 80.593.486/0002-39 FONE/FAX: (046) 3242-8800/3242-8801

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 84/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 21 de Novembro de 2014.

TABELIONATO FERRI


ESEQUIEL ELOI BARETTA
CPF: 966.133-009-34
RG: 6.579.759-3
Cargo: ADMINISTRADOR

Selo 99Wm6.g0jvt.Mk9F5, Controle: Yv5ex.bsjs
Consulte esse selo em <http://unarpn.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de ESEQUIEL ELOI BARETTA. Dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73), Selo: R\$0,52
Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2014 - 09:04:33h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

80.593.486/0002-39

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

Av. XV de Novembro, s/nº - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - Paraná



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 153/2014

VALIDADE: 31/12/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

ENDEREÇO:

Rodovia PR 281, KM 16, s/n, Bairro Industrial

CEP: 85560.000

CIDADE: Chopinzinho – PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

05/09/2002

Junta Comercial: 20061276642

Data: 18/04/2006

CNPJ: 05.267.432/0001-87

INSC. ESTADUAL: 90268260-01

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242 - 2571

FAX: -

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Andréia Damski Niendicker

Etsio Niendicker

CPF 029.174.149-52 RG 7.366.055-6 SSPPR

CPF 758.908.445-04 RG 5.949.704-9 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção, prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldados e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 18 de novembro de 2014.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Participar

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.267.432/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:43:44 do dia 31/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2015.

Código de controle da certidão: **A414.22B8.A20F.7ABD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12415822-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.267.432/0001-87**

Nome: **NIENDIEKER & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/02/2015 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fls: 99

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
02063/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 14300

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: NIENDIEKER & CIA LTDA

CPF/CNPJ.....: 05.267.432/0001-87

Endereco.....: ROD PR 281

Bairro.....:

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 0

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

LVARA No....: 105/2002

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO.

Chopinzinho, Pr, 19 de Novembro de 2014.

PAULO CESAR ROMITE

Matricula 1450-6
Divisao de Tributacao
Decreto n° 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 254392014-88888432

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/10/2014.

Válida até 05/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05267432/0001-87
Razão Social: NIENDIECKER E CIA LTDA
Nome Fantasia: MILENIUM DERIVADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCA
Endereço: ROD PR 281 KM 16 01 BARRACAO / INDUSTRIAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110308343388321948

Informação obtida em 11/11/2014, às 08:13:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fis: 102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.267.432/0001-87

Certidão nº: 36336807/2013

Expedição: 26/09/2013, às 09:09:56

Validade: 24/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NIENDIEKER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.267.432/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MILLENIUM
PRÉ-MOLDADOS

CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01

FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR
milleniumpremoldados.com.br



ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

NIENDIEKER & CIA LTDA EPP, CNPJ n.º 05.267.432/0001-87, sediada na Rod. PR 281 KM 16, Bairro Industrial, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 84/2014**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

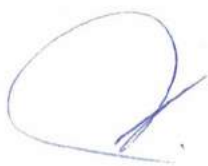
IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 18 de Novembro de 2014.


Nome: ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER
CPF: 029.174.149-52
RG: 73660556
Cargo: Sócia-Administradora

05 267 432/0001-87
Niendieker & Cia Ltda

ROD PR 281 KM 16
[85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ]


MILLENIUM
PRÉ-MOLDADOS

CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01

FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR
milleniumpremoldados.com.br



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

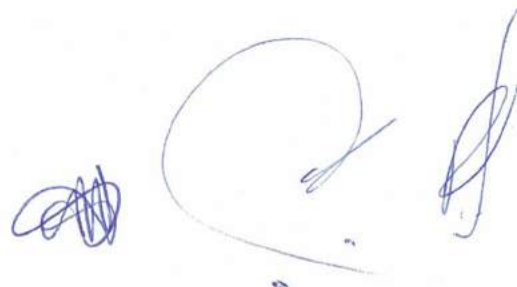
A Empresa NIENDIEKER & CIA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.267.432/0001-87, com endereço na ROD. PR 281 KM 16, S/N, Bairro Industrial, Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000, telefone (46) 3242-2571, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho 18 de Novembro de 2014.


Nome: ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER
CPF: 029.174.149-52
RG: 73660556
Cargo: Sócia-Administradora

05 267 432/0001-87
Niendieker & Cia Ltda

ROD PR 281 KM 16
[85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.267.432/0001-87

Certidão n°: 69706357/2014

Expedição: 24/11/2014, às 14:52:56

Validade: 22/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.267.432/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, brasileira, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.366.055-6 expedida pela SSP/PR, e CPF 029.174.149-52, residente e domiciliada na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **ETSIO NIENDIEKER**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.949.704-9 expedida pela SSP/PR, e CPF 758.908.445.04, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 773, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**" tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rod. PR 281 km 16, s/nº, Bairro Industrial, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204875149 por despacho em sessão de 05 de setembro de 2002 e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20061276642 por despacho em sessão de 18 de abril de 2006, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O Objeto Social da sociedade que era: "Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento e comércio varejista de materiais de construção em geral". Por este instrumento fica alterado para: "**Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção; Prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual**".

2ª - O Capital Social que era R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado fica elevado por este instrumento para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2013, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 13 será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, subscrive e integraliza R\$ 20.000,00 (vinte reais);
- **ETSIO NIENDIEKER** subscrive e integraliza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



3ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude das modificações ocorridas, fica assim distribuído entre os sócios:

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
ETSIO NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

4ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial ficarão a cargo de **ETSIO NIENDIEKER e ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores tem o dever e prestarão contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

7ª - Fica excluída a Cláusula Décima da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: "Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

8ª - Fica excluída a Cláusula Décima Primeira da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: "A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade."

9ª - Fica excluída a Cláusula Décima Segunda da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior."

10ª - Altera-se o endereço do sócio **ETSIO NIENDIEKER**, que passa a ser: Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

11ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, brasileira, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.366.055-6 expedida pela SSP/PR, e CPF 029.174.149-52, residente e domiciliada na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **ETSIO NIENDIEKER**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.949.704-9 expedida pela SSP/PR, e CPF 758.908.445.04, residente e domiciliado na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial “NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rod. PR 281 km 16, s/nº, Bairro Industrial, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

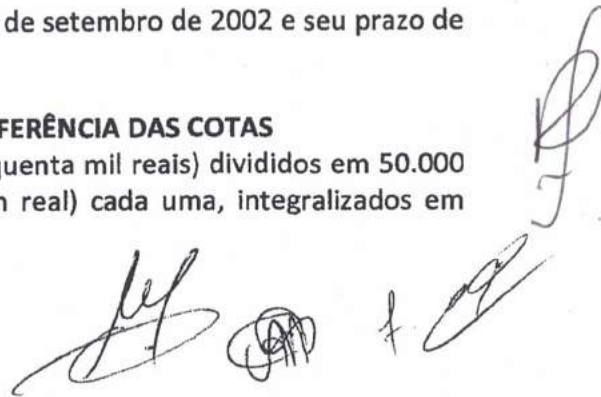
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: “Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção; Prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual”.

CLÁUSULA QUINTA: O início das atividades ocorreu em 05 de setembro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, cabendo a:

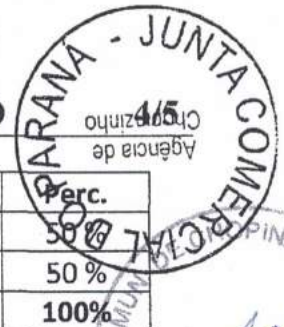


NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
ETSIO NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias a dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas cotas sociais lhe serão pagas com base do Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial ficarão a cargo de **ETSIO NIENDIEKER e ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **USO DA FIRMA:** Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores tem o dever e prestarão contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

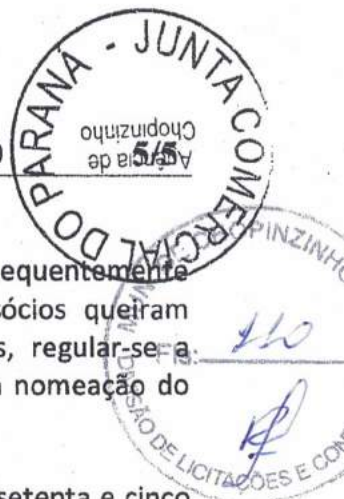
PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

NIRE: 41204875149

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



DISSOLUÇÃO SOCIAL E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das cotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de cotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

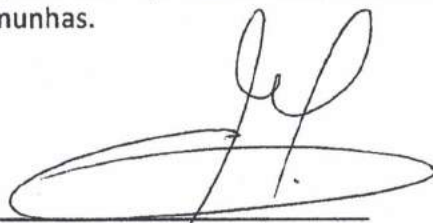
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

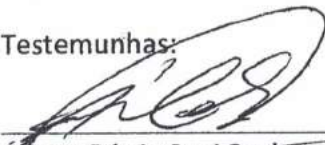
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho PR, 10 de junho de 2014.


ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER

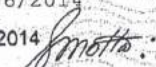

ETSIO NIENDIEKER



Testemunhas:

Alvaro Dênis Cent-Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR


Fabíola C. Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2014
SOB NÚMERO: 20143772201
Protocolo: 14/377220-1, DE 17/06/2014
Empresa: 41.20487514-9
NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP
Nara Lucia R. Scabeni
RG 5.520.714-3
Agência Regional Chopinzinho


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





MILLENIUM
PRÉ-MOLDADOS

CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01

FONE: (46) 3242 2571 - CEP: 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR
milleniumpremoldados.com.br



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: NIENDIEKER & CIA LTDA EPP

ENDEREÇO: ROD. PR 281 KM 16, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL, CHOPINZINHO/PR, CEP: 85.560-000

CNPJ: 05.267.432/0001-87 FONE/FAX: (46) 3242-2571

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 84/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 18 de Novembro de 2014.


Nome: ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER
CPF: 029.174.149-52
RG: 73660556
Cargo: Sócia-Administradora

05 267 432/0001-87
Niendieker & Cia Ltda

ROD. PR 281 KM 16
[85560-000 CHOPINZINHO PARANA]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0487514-9

CNPJ

05.267.432/0001-87

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

05/09/2002

Data de Início de Atividade

05/09/2002

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
ROD PR 281 KM 16, SN, INDUSTRIAL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção; Prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual.

Capital: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ETSIO NIENDIEKER
758.908.445-04

25.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER
029.174.149-52

25.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 20/06/2014

Número: 20143772201

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 18 de novembro de 2014

14/690718-3



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Confere com o original

Data 24.11.2014

[Assinatura]

Assinatura



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2014

Às catorze horas, do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e catorze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 36/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 84/2014, para Registro de Preços de Pontos de Ônibus em Concreto Pré-Moldado e Areia Média Lavada. As treze e trinta horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

SEMENTES SOJAMIL LTDA
NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

Como previa o edital as catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Na sequência foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços, onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Em seguida iniciou-se a fase de lances verbais conforme Mapa de Preços em Anexo, o qual foi disponibilizado a todos os representantes ao final da Sessão. Encerrados os lances e as negociações para cada ITEM, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. Toda a documentação foi verificada e achada conforme, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os representantes presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Depois de finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras. Os representantes presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 83/2014, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras do Certame, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante legal da empresa vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clevis Trindade da Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883.

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 12 meses
Prazo de Execução.: Imediato

Relação dos Proponentes

Código	Nome
1916	NIENDIEKER & CIA LTDA
2714	SEMENTES SOJAMIL LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
05.267.432/0001-87
80.593.486/0002-39

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 10,00 Un Ponto de onibus pre-moldado, 2	NIENDIEKER & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade 10,00 Valor Total 14.000,00	1.400,0000 10,00 14.000,00 Imediato	SEMENTES SOJAMIL LTDA Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 10,00 Un Ponto de onibus pre-moldado, 1	NIENDIEKER & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade 10,00 Valor Total 11.400,00	1.140,0000 10,00 11.400,00 Imediato		
0001/0003 Quantidade 8,00 Un Ponto de onibus pre-moldado, 1	NIENDIEKER & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade 8,00 Valor Total 12.400,00	1.550,0000 8,00 12.400,00 Imediato		
0001/0004 Quantidade 5,00 Un Ponto de onibus pre moldado, m	NIENDIEKER & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade 5,00 Valor Total 8.250,00	1.650,0000 5,00 8.250,00 Imediato		
0001/0005 Quantidade 500,00 Areia media, lavada	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 99,0000 Quantidade 500,00 Valor Total 49.500,00	99,0000 500,00 49.500,00 Imediato	NIENDIEKER & CIA LTDA Valor Unitario 110,0000 Quantidade 500,00 Valor Total 55.000,00	110,0000 500,00 55.000,00 Imediato

Sugestão por Menor Preço Unitário

1916 - NIENDIEKER & CIA LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	10,00	1.400,0000	14.000,00	
0001/0002	10,00	1.140,0000	11.400,00	
0001/0003	8,00	1.550,0000	12.400,00	
0001/0004	5,00	1.650,0000	8.250,00	

Total do Fornecedor: 46.050,00

2714 - SEMENTES SOJAMIL LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0005	500,00	99,0000	49.500,00	

Total do Fornecedor: 49.500,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 95.550,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 388 FLS: 115

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DE LICITAÇÕES E CONTRATAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 12 meses
Prazo de Execução.: Imediato

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
1916	NIENDIEKER & CIA LTDA	05.267.432/0001-87
2714	SEMENTES SOJAMIL LTDA	80.593.486/0002-39

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 10,00 Un Ponto de onibus pre-moldado, 2	NIENDIEKER & CIA LTDA Valor Unitario 1.350,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 13.500,00	Imediato	SEMENTES SOJAMIL LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 10,00 Un Ponto de onibus pre-moldado, 1	NIENDIEKER & CIA LTDA Valor Unitario 1.100,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 11.000,00	Imediato		
0001/0003 Quantidade 8,00 Un Ponto de onibus pre-moldado, 1	NIENDIEKER & CIA LTDA Valor Unitario 1.500,0000 Quantidade 8,00 Valor Total 12.000,00	Imediato		
0001/0004 Quantidade 5,00 Un Ponto de onibus pre moldado, m	NIENDIEKER & CIA LTDA Valor Unitario 1.600,0000 Quantidade 5,00 Valor Total 8.000,00	Imediato		
0001/0005 Quantidade 500,00 M³ Areia media, lavada	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 98,9000 Quantidade 500,00 Valor Total 49.450,00	Imediato	NIENDIEKER & CIA LTDA Valor Unitario 110,0000 Quantidade 500,00 Valor Total 55.000,00	Imediato

Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
1916 - NIENDIEKER & CIA LTDA				
0001/0001	10,00	1.350,0000	13.500,00	
0001/0002	10,00	1.100,0000	11.000,00	
0001/0003	8,00	1.500,0000	12.000,00	
0001/0004	5,00	1.600,0000	8.000,00	

Total do Fornecedor: 44.500,00

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
2714 - SEMENTES SOJAMIL LTDA				
0001/0005	500,00	98,9000	49.450,00	

Total do Fornecedor: 49.450,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 93.950,00



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 84/2014

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 84/2014**, de 03 de novembro de 2014, para Registro de Preços de Pontos de Ônibus em Concreto Pré-Moldado e Areia Média lavada e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	13.500,00	NIENDIEKER & CIA LTDA
2	11.000,00	NIENDIEKER & CIA LTDA
3	12.000,00	NIENDIEKER & CIA LTDA
4	8.000,00	NIENDIEKER & CIA LTDA
5	49.450,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA

CHOPINZINHO, PR., 24/11/2014


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 84/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 84/2014, de 03/11/14, para Registro de Preços Pontos de Ônibus em Concreto Pré-Moldado e Areia Média lavada e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	44.500,00
SEMENTES SOJAMIL LTDA	49.450,00

Que apresentaram os menores Preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 84/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pontos de Ônibus em Concreto Pré-moldado e Areia média lavada. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar os produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 761, 683, 1216, 916, 762, 507, 1376, 448, 459. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 355/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Niendieker & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 44.500,00. ARP nº 356/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Sementes Sojamil Ltda, Valor Total estimado R\$ 49.450,00. Chopinzinho, PR, 24 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

REGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2014
VELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
OPONENTE: NIENDIEKER & CIA LTDA EPP
DEREÇO ROD. PR 281 KM 16, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL, CHOPINZINHO/PR
NE: (46) 3242-2571
C/CNPJ: 05.267.432/0001-87



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2014
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: NIENDIEKER & CIA LTDA EPP
ENDEREÇO ROD. PR 281 KM 16, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL, CHOPINZINHO/PR
FONE: (46) 3242-2571
CGC/CNPJ: 05.267.432/0001-87





REGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2014
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, CRISTO REI
FONE/FAX: (46)3242-8800/3242-8801
GC/CNPJ: 80.593.486/0002-39





PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2014
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, CRISTO REI
FONE/FAX: (46)3242-8800/3242-8801
CGC/CNPJ: 80.593.486/0002-39





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sr^a. **Andréia Damski Niendicker**, brasileira, inscrita no CPF nº 029.174.149-52, portadora do RG nº 7.366.055-6 SSP/PR, residente e domiciliada em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.267.432/0001-87, Inscrição Estadual nº 90268260-01, estabelecida na Rodovia PR 281, KM 16, s/nº, Bairro Industrial, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de PONTOS DE ÔNIBUS EM CONCRETO PRÉ MOLDADO E AREIA MÉDIA LAVADA. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues de acordo com a solicitação em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos PRODUTOS, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 761, 683, 1216, 916, 762, 507, 1376, 448, 459; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. **André A Ghidin**, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os PRODUTOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os PRODUTOS estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos PRODUTOS ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Niendieker & Cia Ltda - EPP - Contratada
Andréia Damski Niendicker - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO I de ARP 355/2014

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit. R\$	TOTAL R\$
1	10	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 2,00x2,00m, com cobertura em fibrocimento 5mm e pedrisco no chão. MILLENIUM	1.350,00	13.500,00
2	10	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1,59x2,00m, com cobertura em fibrocimento 5mm e pedrisco no chão. MILLENIUM	1.100,00	11.000,00
3	8	Un	Ponto de ônibus pré-moldado, 1,59x2,88m, com cobertura em fibrocimento 5mm e pedrisco no chão. MILLENIUM	1.500,00	12.000,00
4	5	Un	Ponto de ônibus pré moldado, medindo 3,00x 2,00m, com cobertura em fibrocimento 5mm e pedrisco no chão. MILLENIUM	1.600,00	8.000,00
Total R\$					44.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Ezequiel Elói Baretta, brasileiro, inscrito no CPF nº 966.133.009-34, portador do RG nº 6.579.759-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **SEMENTES SOJAMIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.593.486/0002-39, Inscrição Estadual nº 90185571-40, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 2485, Bairro Cristo Rei, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de PONTOS DE ÔNIBUS EM CONCRETO PRÉ MOLDADO E AREIA MÉDIA LAVADA. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues de acordo com a solicitação em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos PRODUTOS, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 761, 683, 1216, 916, 762, 507, 1376, 448, 459; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os PRODUTOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os PRODUTOS estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos PRODUTOS ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Sementes Sojamil Ltda - Contratada
Esequiel Eloi Baretta - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO I de ARP 356/2014

Item do Edital	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit. R\$	TOTAL R\$
5	500	M³	Areia média, lavada.	98,90	49.450,00
Total R\$					49.450,00

Jovem é assassinada pelo namorado que em seguida tenta cometer suicídio

O caso aconteceu no município de Coronel Vivida - PR



REPORTAGEM ESPECIAL



Divulgação

PG. 05

Secretaria Municipal de Educação de São João realiza a I Mostra de Teatro - 2014



SÃO JOÃO

PG. 03

Educação de São João é destaque no concurso Unimed 2014

EDUCAÇÃO

PG. 04

São João em destaque no 1º CIRCUITO REGIONAL DE FUTSAL



ESPORTE

PG. 09

IFPR Coronel Vivida se torna campus avançado



EDUCAÇÃO

PG. 03

Projeto Gestão de Propriedades avança e libera recursos para produtores de leite

SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 04

Bebê baleado em Santo Antônio do Sudoeste está no HRS

SEGURANÇA

PG. 11

Em uma semana dois casos de incêndio em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

PG. 11

Campeonato municipal de futebol já tem o primeiro finalista conhecido

ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais

DECRETO Nº 4472014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.100,00 (Oitenta e dois mil e cem reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática 0901:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIACAO		
0701	Divisão de Viagem		
267820002.013	Manutenção da Divisão de Viagem	000	4.820,00
4.4.90.51	Cursos e instalações		
0900	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino	103	32.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1236100122.016	Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	103	45.280,00
TOTAL			82.100,00

Art. 2º - Os recursos para "fazer face às despesas decorrentes da abertura dos orçamentos serão utilizados pela avaliação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIACAO		
0701	Divisão de Viagem		
267820002.013	Manutenção da Divisão de Viagem	000	4.820,00
3.3.90.30	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0900	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino	103	50.000,00
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	103	20.000,00
3.1.50.13	Obrigações Patronais	103	7.280,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	103	7.280,00
TOTAL			82.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 84/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pontos de Ônibus em Concreto Pré-moldado e Área média lavada. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar os produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 761, 663, 1216, 916, 762, 507, 1376, 448, 459. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 355/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Nianideker & Cia Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 44.500,00. ARP nº 355/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Sementes Sojamil Ltda, Valor Total estimado

R\$ 49.450,00. Chopinzinho, PR, 24 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 357/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tuboforte Derivados de Clemente Ltda - EPP. CNPJ: 03.093.048/0001-80. Objeto: Aquisição de Aquisição de Revestimento em Concreto tipo Paver. Valor total: R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais). Origem: Pregão Presencial 86/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 93. Data da assinatura: 25/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elói Roberto Lattman, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 331/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 14.892.504/0001-78. Objeto: Contratação de serviços de elaboração de Projeto para Postos de Saúde. Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (445). Data da assinatura: 10/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricardo Baptista de Almeida pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 340/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda, CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Doses de Vacina Contra Brucelose. Valor: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 60/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 436. Data da assinatura: 17/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município José Fávoro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 341/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda, CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de equipamento viário: R\$ 2.355,74 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 20/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 455 e 940. Data da assinatura: 17/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Cedric Albert Vian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 344/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S. Rodrigues Ferreira Marques - Instalação Elétrica - Me CNPJ: 14.226.082/0001-00. Objeto: Contratação de serviços para instalação, manutenção e desinstalação elétrica de decorações natalinas. Valor: R\$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 61/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1508). Data da assinatura: 18/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Genivaldo Rodrigues Ferreira Marques pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 346/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Lazer e Hobby Artigos de Presentes Ltda - Me. CNPJ: 10.321.562/0001-90. Objeto: Contratação de Atração Artística para Realização do Natal Solidário. Valor total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Origem: Inexigibilidade 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1464). Data da assinatura: 19/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricardo de Almeida Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 332/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luz e Forma Comércio e Decorações Ltda. CNPJ: 02.742.361/0002-10. Objeto: Locação de figuras natalinas para decoração de espaços públicos. Valor total: R\$ 84.281,30 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos). Origem: Pregão Presencial 77/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1464. Data da assinatura: 11/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio da Silva Guerra Simões, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 333/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Acácia Ltda - EPP. CNPJ: 12.672.329/0001-88. Objeto: Locação de figuras natalinas para decoração de espaços públicos. Valor total: R\$ 100.556,64 (cem mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão Presencial 77/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1464. Data da assinatura: 11/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eduardo Kopper, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 85/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Filtros e Lubrificantes. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para entregar os produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro

de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 1301, 455, 606, 591, 1333, 628, 1353, 1306, 690, 1307, 1308. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 358/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Accorsi, Montezzo & Cia Ltda EPP. Valor Total estimado R\$ 350.678,05. ARP nº 359/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Chopim Eletro Baterias Ltda EPP. Valor Total estimado R\$ 124.157,20. ARP nº 360/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi & Cia Ltda EPP. Valor Total estimado R\$ 21.002,00. Chopinzinho, PR, 26 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 84/2014, de 03/11/14, para Registro de Preços. Pontos de Ônibus em Concreto Pré-Moldado e Área Média Lavada e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
NENDEKER & CIA LTDA	44.500,00
SEMENTES SOJAMIL LTDA	49.450,00

Que apresentaram os menores Preços para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 86/2014, de 07/11/14, para Aquisição de Revestimento em Concreto tipo Paver e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
TUBOFORTE DERIVADOS DE CLEMENTE LTDA - EPP	21.480,00

Que apresentou o Menor Preço. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/11/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 52/2014, de 24 de setembro de 2014, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.100,00	RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2014 Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2014, de 12 de novembro de 2014, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.980,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2014 Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2014, de 29 de outubro de 2014, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.355,74	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2014 Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2014, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma: